



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Lei n.º 14.133/2021

Contratação Direta - Compras e Serviços
Dispensas e Inexigibilidades

Setor Requisitante: Setor Administrativo	
Responsável pela Demanda: Elaine Leopoldino Ferreira	
E-mail: administrativo@crc-es.gov.br	Matrícula: 198

1. Objeto

Contratação de empresa para fornecimento de Microfones sem Fio para utilização na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES.

2. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico

Diante da necessidade de aprimorar a infraestrutura das salas de treinamento e auditório deste Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), identificamos a necessidade em substituir os microfones atuais, que apresentam falhas frequentes e desgaste natural devido ao uso contínuo.

A aquisição de microfones sem fio é essencial para garantir a qualidade e a eficiência dos eventos institucionais realizados na sede do CRCES. Estes eventos, que incluem atividades de educação continuada, palestras e treinamentos, têm registrado uma demanda crescente, exigindo que o Conselho disponha de equipamentos que proporcionem conforto, comodidade e bem-estar aos profissionais da contabilidade.

Os novos microfones sem fio permitirão uma maior mobilidade e flexibilidade durante as apresentações, contribuindo para um ambiente mais profissional e alinhado aos padrões de excelência que o CRCES busca oferecer. Essa melhoria na infraestrutura técnica é fundamental para manter a qualidade dos serviços prestados pelo Conselho, assegurando que todos os eventos sejam conduzidos de maneira adequada, sem interrupções ou problemas técnicos.

Assim, a substituição dos microfones atuais por equipamentos mais modernos e confiáveis visa não apenas atender às demandas atuais, mas também preparar o CRCES para futuras necessidades, mantendo o compromisso com a qualidade e a eficiência na realização de seus eventos.

3. Plano Anual de Contratação - PAC / Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI (conforme o caso):

É importante ressaltar que essa contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anual (PCA v3).

4. Projeto do Plano de Trabalho:

PROJETO 5009

5. Conta-Contábil:

Máquinas e equipamentos 6.3.2.1.03.01.002

6. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços

- A data prevista para início dos serviços será outubro de 2024.

7. Indicação dos membros da equipe de planejamento (identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso):

1.	Elaine Leopoldino Ferreira	198
2.	Wekson José Barbieri Mariano	87
3.	Vanessa Covre Rangel Marques	140
4. Responsável pela Autorização da Demanda: Contador Walterleno Maifrede Noronha Presidente		



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 12/08/2024, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 12/08/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Covre Rangel Marques, Coordenadora**, em 12/08/2024, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wekson José Barbieri Mariano, Analista - Sistemas / Desenvolvimento**, em 20/08/2024, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0453270** e o código CRC **1181094E**.

PORTARIA CRCES Nº 081, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera a composição da Comissão de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Portaria CRCES nº 79, de 01 de julho de 2022, que instituiu a Comissão de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição da Comissão;

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a composição da Comissão de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES, que passa a ter a seguinte formação:

- a) Elaine Leopoldino Ferreira;
- b) Elisângela Meireles Guimarães Coutinho;
- c) Grazielly Inácio Tartaglia;
- d) Helton Henrique de Carvalho;
- e) Paulo Henrique Amaral Rody;
- f) Rodrigo dos Santos Sanz;
- g) Vanessa Covre Rangel Marques;
- h) Wekson José Barbieri Mariano.

Art. 2º. Na forma do art. 4º da Portaria CRCES nº 79, de 01 de julho de 2022, as reuniões da Comissão, para elaboração de estudos preliminares e do gerenciamento de riscos dos processos de aquisição/contratação deverão ser realizadas com a participação de, no mínimo, três integrantes, observada ainda a natureza do objeto e os aspectos técnicos a serem discutidos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria CRCES nº 50, de 11 de julho de 2023.


Contadora **Carla Cristina Tasso**
Presidente



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079618110000798.000111/2024-74

ESTUDOS PRELIMINARES

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como, levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. Dados do Processo:

Objeto:	Contratação de empresa para fornecimento de Microfones sem Fio para utilização na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES.
Setor Requisitante	Administrativo
Equipe de Planejamento	Wekson José Barbieri Mariano – Matrícula 87 Elaine Leopoldino Ferreira – Matrícula 197 Vanessa Covre Rangel Marques - Matrícula 140

2. Diretrizes gerais para a contrat

2.1 Descrição da necessidade da contratação

Diante da necessidade de aprimorar a infraestrutura das salas de treinamento e auditório deste Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), identificamos a necessidade em substituir os microfones atuais, que apresentam falhas frequentes e desgaste natural devido ao uso contínuo.

A aquisição de microfones sem fio é essencial para garantir a qualidade e a eficiência dos eventos institucionais realizados na sede do CRCES. Estes eventos, que incluem atividades de educação continuada, palestras e treinamentos, têm registrado uma demanda crescente, exigindo que o Conselho disponha de equipamentos que proporcionem conforto, comodidade e bem-estar aos profissionais da contabilidade.

Os novos microfones sem fio permitirão uma maior mobilidade e flexibilidade durante as apresentações, contribuindo para um ambiente mais profissional e alinhado aos padrões de excelência que o CRCES busca oferecer. Essa melhoria na infraestrutura técnica é fundamental para manter a qualidade dos serviços prestados pelo Conselho, assegurando que todos os eventos sejam conduzidos de maneira adequada, sem interrupções ou problemas técnicos.

Assim, a substituição dos microfones atuais por equipamentos mais modernos e confiáveis visa não apenas atender às demandas atuais, mas também preparar o CRCES para futuras necessidades, mantendo o compromisso com a qualidade e a eficiência na realização de seus eventos.

2.2 Estimativa das quantidades

2.2.A estimativa de quantidade foi baseada nas contratações anteriores, na estrutura de tecnologia atual do CRCES e nas demandas de atendimento atuais.

KMICROFONE SEM FIO DUPLO	
ITEM	QUANTIDADE
I	03
DESCRIÇÃO	

A. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO RECEPTOR:

A.1. 30 Mhz de largura a banda de seleção (dependendo dos planos locais frequência)

A.2. 8 horas de operação com uma única bateria tamanho AA

A.3. Controle de ganho sobre transmissor de mão

A.4. Indicador de bateria fraca

A.5. Silencioso liga / desliga / mudo no transmissor de mão

A.6. Receptor SR45

Modulação: FM;

A.7. Largura de banda de áudio: 40Hz a 20kHz;

A.8. THD e ruído: Típico 0,8%;

A.9. Relação sinal-ruído: Típico de 105dB (A);

A.10. Squelch: Ajustável de -100 a -70dBm;

A.11. Conexões: XLR balanceado e ¼" desbalanceado, ajustável de microfone para nível de linha. Nível de saída no desvio estimado: 500mV RMS;

A.12. Dimensões (A x L x P): 44,00 x 200,00 x 190,00mm;

A.13. Peso: 360grs.

A.14. Transmissor HT45

A.15. Padrão polar: Cardióide

A.16. Frequência de portadora: (U2) 614.100 - 629.300 MHz;

A.17. Modulação: FM;

A.18. Largura de banda de áudio: 40Hz a 20kHz;

A.19. THD e Ruído: Típico 0,8%;

A.20. Relação sinal-ruído: Típico de 105dB (A);

A.21. Saída RF: 10mW;

A.22. Alimentação: 1 Bateria AA de 1,5V;

A.23. Até 8 Horas;

A.24. Dimensões (D x C): 53,00 x 229,00mm;

A.25. Peso: 214grs.

2.3 Estimativa do valor da contratação

2.3.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 6.797,25 (seis mil setecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).

2.4 Justificativa para o parcelamento ou não da solução

2.4.1 Não se aplica o parcelamento da solução para o objeto a ser contratado.

2.5 Previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

2.5.1 A contratação

possui previsão no Plano de Contratações Anual do CRCES para o exercício 2024 v3, projeto 3.1. PROJETO 5009, Máquinas e equipamentos 6.3.2.1.03.01.002.

2.6 Posicionamento conclusivo

2.6.1 Com base nas informações estabelecidas neste documento, nas justificativas apresentadas no Documento de Formalização da Demanda – DFD, a Equipe de Planejamento, constituída pelos membros estabelecidos no item 1, **DECLARA a viabilidade da** aquisição de utensílios de copa e cozinha para a área de vivência da sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES.

3. Do Acesso às Informações contidas nos presentes Estudos Preliminares :

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO** nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

4. Equipe de Planejamento:

São responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação os seguintes servidores:

Elaine Leopoldino Ferreira Matrícula 198	Wekson José Barbieri Mariano Matrícula 97	Vanessa Covre Rangel Marques Matrícula 140
---	--	---



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 13/08/2024, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Covre Rangel Marques, Coordenadora**, em 13/08/2024, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 13/08/2024, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wekson José Barbieri Mariano, Analista - Sistemas / Desenvolvimento**, em 20/08/2024, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0453272** e o código CRC **84CC6975**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ANÁLISE DE RISCOS

Processo nº 9079618110000798.000111/2024-74

MAPA DE RISCOS

1. Dados do Processo:

Objeto:	Contratação de empresa para fornecimento de Microfones sem Fio para utilização na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES.
----------------	---

<input checked="" type="checkbox"/>	Planejamento da Contratação	<input type="checkbox"/>	Seleção do Fornecedor	<input type="checkbox"/>	Gestão do Contrato
-------------------------------------	-----------------------------	--------------------------	-----------------------	--------------------------	--------------------

2. Riscos:

Risco 01:	As especificações do Termo de Referência sejam insuficientes para a garantia da prestação de serviços dentro do necessário para atender as necessidades do CRCES.
------------------	---

Probabilidade: Baixa Média Alta

Impacto: Baixo Médio Alto

Dano(s):

Qualidade inferior da qualidade necessária para a execução dos serviços.

Ação(ões) Preventiva(s):

Incluir no Termo de Referência as especificações necessárias para a execução dos serviços.

Responsável:

Setor Administrativo

Ação(ões) de Contingência:

Correção do Termo de Referência.

Responsável:

Setor Administrativo

Risco 02:

Os requisitos estabelecidos no Termo de Referência sejam insuficientes para a eficiência da contratação.

Probabilidade: Baixa Média Alta**Impacto:** Baixo Médio Alto**Dano(s):**

A qualidade dos serviços seja inferior ao necessário e seja impossível notificar a Contratada por ser um erro do Termo de Referência.

Ação(ões) Preventiva(s):

Conferência e correção do Termo de Referência, caso necessário.

Responsável:

Setor Administrativo

Ação(ões) de Contingência:

Alterações dos itens necessários no Termo de Referência.

Responsável:

Setor Administrativo

Risco 03:

Atraso na entrega dos equipamentos

Probabilidade: Baixa Média Alta**Impacto:** Baixo Médio Alto**Dano(s):**

O CRCES não ter a qualidade necessária do serviço contratado

Ação(ões) Preventiva(s):

Conferência junto aos Setores do CRCES que utilizarão os serviços da quantidade estimada no Termo de Referência.

Responsável:

Setor Administrativo

Ação(ões) de Contingência:

Correção da quantidade estimada.

Responsável:

Setor Administrativo

3. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

Elaine Leopoldino Ferreira Matrícula 198	Wekson José Barbieri Mariano Matrícula 97	Vanessa Covre Rangel Marques Matrícula 140

MAPA DE RISCOS

1. Dados do Processo:

Objeto:	Contratação de empresa para fornecimento de Microfones sem Fio para utilização na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES.
----------------	---

	Planejamento da Contratação	<input checked="" type="checkbox"/>	Seleção do Fornecedor		Gestão do Contrato
--	-----------------------------	-------------------------------------	-----------------------	--	--------------------

2. Riscos:


Risco 01:	A empresa vencedora da não atenda a todos os requisitos do Termo de Referência.				
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta		
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto		
Dano(s):	O serviço prestado não atenderá as necessidades do CRCES.				
Ação(ões) Preventiva(s):	Verificar se foram incluídas no Termo de Referência as especificações necessárias de forma clara para a prestação dos serviços.			Responsável: Setor Administrativo	
Ação(ões) de Contingência:	Notificação pelo Fiscal de contrato a empresa Contratada.			Responsável: Setor Administrativo	


Risco 02:	Não haver interessados.				
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta		
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto		
Dano(s):	Não alcançar os possíveis interessados em participar da disputa .				
Ação(ões) Preventiva(s):	Utilizar todos os canais disponíveis para dar extensa publicidade à contratação			Responsável: Setor Administrativo	
Ação(ões) de Contingência:				Responsável:	


Providenciar novo edital ou aviso de contratação para suprir a necessidade do CRCES.	Setor Administrativo
--	----------------------

Risco 03:	A empresa não atenda aos padrões de qualidade estabelecidos pelos CRCES.		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano(s): Insatisfação dos usuários dos serviços contratados.			
Ação(ões) Preventiva(s): Notificar o fornecedor exigindo o cumprimento das especificações do Termo de Referência.			Responsável: Setor Administrativo
Ação(ões) de Contingência: Notificar o fornecedor.			Responsável: Setor Administrativo

3. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:		
Elaine Leopoldino Ferreira Matrícula 198	Wekson José Barbieri Mariano Matrícula 97	Vanessa Covre Rangel Marques Matrícula 140

 Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 13/08/2024, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Covre Rangel Marques, Coordenadora**, em 13/08/2024, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 13/08/2024, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wekson José Barbieri Mariano, Analista - Sistemas / Desenvolvimento**, em 20/08/2024, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0453273** e o código CRC **BE538E2A**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000111/2024-74

SEI nº 0453273



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079618110000798.000111/2024-74

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de microfone sem fio, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Item	Código Catser	Descrição	Und medida	Qtd
1		Microfone Sem Fio	unidade	03

3.1. Serviço de Fornecimento

3.1.2. Contratação de empresa para fornecimento de central de alarmes câmeras e sensores de presença. com fornecimento de baterias conforme especificações, conforme

especificado;

3.1.3. A entrega e instalação deverá ocorrer na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, locado à Rua Amélia da Cunha Ornelas, n.º 30, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620, no horário das 09h às 11h e de 13h às 15h, de segunda à sexta-feira, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento;

3.1.4. Os equipamentos novos deverão ser entregues em embalagem, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: quantidade e descrição do produto;

3.1.5. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes e assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.1.6. A contratada deverá prestar diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo serviço demandado para outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

3.1.7. Em caso de alguma irregularidade verificada, o material será devolvido, e a retirada e o custo do transporte (se houver) ficará por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

3.1.8. A contratada deverá cumprir fielmente as especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste termo;

3.1.9. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a devida mão de obra;

3.1.10. A Contratada deverá comunicar a data de entrega com 2 (dois) dias úteis de antecedência ao CRCES;

3.1.11. Se a contratada se recusar a substituir os materiais reprovados também será considerado descumprimento da proposta, sujeitando-se esta, à aplicação de penalidade;

3.1.12. Os produtos serão recebidos por empregado do CRCES e, no caso de recebimento provisório, não implicará em aceitação dos mesmos;

3.1.13. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;

3.1.14. Havendo erro na Nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias;

3.1.15. Nos casos de avaria do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo máximo 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data de recusa do recebimento e comunicação formal à contratada.

3.1.16. Findo prazo de entrega e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações exigidas e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, o gestor de contrato emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

3.1.17. A empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os

equipamentos, materiais, mão de obra, cabeamento, software, veículos, nas condições e quantidades necessárias para a perfeita execução do objeto, devendo realizar sem ônus adicional ao CRCES, sua manutenção e/ou substituição quando necessário.

3.1.18. A CONTRATADA deverá adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, naquilo que couber, em consonância com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

3.1.19. A CONTRATADA deverá atender às demandas por meio do fiel cumprimento do ETP e do TR, Contrato e demais peças licitatórias pactuadas, observando as demais rotinas administrativas determinadas pelo CONTRATANTE.

3.1.20. Os equipamentos novos deverão ser entregues em embalagem, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: quantidade e descrição do produto.

3.2. Especificações Técnicas Necessárias:

3.2.2. Fornecimento de Microfones

3.2.2.1. Os equipamentos abaixo descritos deverão obedecer aos seguintes requisitos mínimos:

MICROFONE SEM FIO	
ITEM	QUANTIDADE
I	03
DESCRIÇÃO	

A. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO RECEPTOR:

A.1. 30 Mhz de largura a banda de seleção (dependendo dos planos locais frequência)

A.2. 8 horas de operação com uma única bateria tamanho AA

A.3. Controle de ganho sobre transmissor de mão

A.4. Indicador de bateria fraca

A.5. Silencioso liga / desliga / mudo no transmissor de mão

A.6. Receptor SR45

Modulação: FM;

A.7. Largura de banda de áudio: 40Hz a 20kHz;

A.8. THD e ruído: Típico 0,8%;

A.9. Relação sinal-ruído: Típico de 105dB (A);

A.10. Squelch: Ajustável de -100 a -70dBm;

A.11. Conexões: XLR balanceado e ¼" desbalanceado, ajustável de microfone para nível de linha. Nível de saída no desvio estimado: 500mV RMS;

A.12. Dimensões (A x L x P): 44,00 x 200,00 x 190,00mm;

A.13. Peso: 360grs.

A.14. Transmissor HT45

A.15. Padrão polar: Cardióide

A.16. Frequência de portadora: (U2) 614.100 - 629.300 MHz;

A.17. Modulação: FM;

A.18. Largura de banda de áudio: 40Hz a 20kHz;

A.19. THD e Ruído: Típico 0,8%;

A.20. Relação sinal-ruído: Típico de 105dB (A);

A.21. Saída RF: 10mW;

A.22. Alimentação: 1 Bateria AA de 1,5V;

A.23. Até 8 Horas;

A.24. Dimensões (D x C): 53,00 x 229,00mm;

A.25. Peso: 214grs.

3.3 Garantia

3.3.2. Todos os itens adquiridos deverão possuir garantia mínima de 12 meses.

4 . MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDA AMBIENTAL

4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas que for necessário para atender satisfatoriamente a execução dos serviços.

4.2. Com objetivo de promover o uso racional dos recursos naturais, a redução dos impactos ambientais, a valorização da mão de obra e a geração de renda e emprego. Além do cumprimento dos compromissos internacionais do Brasil com o desenvolvimento sustentável e com a agenda 2030 da ONU, a empresa deverá observar a legislação de sustentabilidade que visa garantir que os produtos adquiridos pelo poder público sejam ambientalmente corretos, socialmente justos e economicamente viáveis.

5. SUBCONTRATAÇÃO

5.1. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Início da execução do objeto: será de até 5 (cinco) dias úteis da emissão da ordem de serviço;

6.2. O objeto deverá ser entregue na SEDE do CRCES, na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP: 29050-620, de segunda a sexta-feira, no horário entre 9h e 16 horas, no prazo máximo 15 (quinze) dias uteis, contados da emissão da ordem de serviços.

6.3. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6.4. A realização dos serviços deverá ser em conformidade com as informações previamente estabelecidas e disponibilizadas pelo CRCES à Contratada;

6.5. As informações do objeto serão encaminhadas via e-mail à contratada, mediante ordem de serviços com as especificações detalhadas.

7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

7.1. A estimativa de quantidade foi baseada nas contratações anteriores, na estrutura de tecnologia atual do CRCES e nas demandas de atendimento atuais.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. Preposto

8.6.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato ou instrumento equivalente.

8.6.3. Fiscalização: Conforme o art. 6º, da Resolução 317, de 14 de abril de 2023:

8.6.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

(...) Art. 6º Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor do contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, quando for o caso;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias para a elaboração do

documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 5º; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 9º, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Conforme o art. 7º, da Resolução 317, de 14 de abril de 2023:

(...) Art. 7º Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos, de apostilamentos e de termos aditivos relacionados ao contrato, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em legislação vigente;

IV - atuar, tempestivamente, na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias para a elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 5º; e

VI - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 9º, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.7. Gestor do Contrato

Conforme o art. 5º, da Resolução 317, de 14 de abril de 2023:

(...) Art. 5º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 4º;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações

contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor correspondente para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 4º;

VI - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando necessário;

VII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

VIII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 9º, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

IX - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Todas as despesas que surgirem durante esta etapa do processo de contratação, incluindo as que se referem a flutuações cambiais, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

9.2. A contratada deve credenciar, junto à contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender às solicitações e/ou reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato.

9.3. A contratada deve disponibilizar à contratante um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefones, e-mail, fax ou outra forma de comunicação.

9.4. Credenciar, junto a CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às solicitações e/ou reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato.

9.5. A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CRCES, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRCES.

9.6. É de responsabilidade da contratada emitir a Nota Fiscal, com a descrição detalhada do serviço, quantitativo e demais itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, quando for o caso.

9.7. A contratada deve manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

9.8. Comunicar à Administração do CRCES qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

9.9. A contratada fica responsável por arcar com qualquer prejuízo que vier a ocasionar em face deste CRCES, pelo não atendimento correto ao Termo de Referência, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

9.10. Serão recusados em todo ou em parte, os serviços que não atendam as especificações constantes neste Termo e seus anexos e/ou que não estejam adequados.

9.11. A Contratada deverá arcar com todos os custos de quaisquer eventuais danos causados à estrutura física e equipamentos das dependências do CRCES durante o processo de instalação, migração e configuração onde o fato gerador seja originado, comprovadamente, da Contratada.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Fornecer todas as informações e subsídios necessários para que a Contratada possa cumprir suas obrigações.

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as especificações deste Termo e da proposta da contratada.

10.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

10.6. O CRCES não se responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.7. No caso de desconformidade na execução dos serviços, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 03 (três) dias consecutivos contados do recebimento da notificação pelo fornecedor.

10.8. Para comunicação entre CRCES e CONTRATADA, serão utilizados o endereço eletrônico de correspondência e o número de telefone móvel cadastrado na proposta comercial, sendo de responsabilidade da empresa o seu devido funcionamento e acesso, de modo que comunicados/notificações/documentos enviados, serão considerados como recebidos no ato do envio, ou seja, as notificações/comunicações poderão ser encaminhadas tanto por correio, com aviso de recebimento, mas preferencialmente em forma eletrônica (e-mail ou aplicativos de mensagens) não podendo alegar, portanto, desconhecimento ou não recebimento das informações repassadas nos canais de contato acima indicados.

10.9. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

10.10. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.11. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.12. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato. 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.14. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.15. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.16. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.17. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.18. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

10.19. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.20. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.21. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) **Advertência por escrito:** nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) **Impedido de licitar e contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) **Multas:**

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (5%) do valor total dos serviços.

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa

11.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

11.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

11.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

11.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

11.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

11.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

11.9. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões de que os serviços prestados somente serão pagos a sua execução não existindo nenhuma outra obrigação futura. Dessa forma, pode-se inferir que o risco é mínimo.

12.2. Também cabe ressaltar que, em caso de descumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no Contrato, a empresa estará sujeita as sanções administrativas e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento.

12.3. Considerando, portanto, o exposto, não será necessário exigir da beneficiária, nesta contratação, a garantia contratual contida no art. 92 da Lei nº 14.133/21.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

13.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão às contas dos recursos n.º PROJETO 5009, Máquinas e equipamentos 6.3.2.1.03.01.002.

13.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após a entrega e apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES.

13.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.9. De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do **imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.**

13.10. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de

dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

13.11. Além do recebimento/aceite dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

13.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

14.1. A contratação deve vigor a partir da assinatura do contrato até 31/12/2024, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

14.2. O preço permanecerá fixo e irremovível durante toda a vigência do Contrato.

14.3. acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados.

14.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.5. O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

14.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

14.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

14.8. A contratação será fiscalizada por funcionário do CRCES, que assumirá a função de Fiscal do Contrato.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa

jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

16. DA RESCISÃO

16.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA poderá ensejar a sua rescisão.

17. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

17.2. A presente contratação adotará como regime de execução a **empreitada por preço global**.

17.3. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

17.3.2. Habilitação Jurídica:

17.3.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.3.4. **Microempreendedor Individual - MEI** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

17.3.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.3.6. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

17.3.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede.

17.3.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

17.3.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº

5.764, de 1971.

17.3.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.3.11. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

17.3.11.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

17.3.11.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.3.11.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.3.11.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

17.3.11.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

17.3.11.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.3.11.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.3.12. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

17.3.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.4. ESTIMATIVA DE PREÇOS

17.4.2. Aquisição de microfone sem fio, são considerados serviços comuns, pois podem ser definidos por meio de especificações objetivas.

17.4.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global do item.

17.4.4. O preço global máximo admitido para a presente contratação é de R\$ 6.797,25 (seis mil setecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos) conforme Pesquisa de Preços e ao Mapa Comparativo de Preços

ITEM	OBJETO	UNIDADE MEDIDA	QDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de microfones 30 Mhz de largura a banda de seleção (dependendo dos planos locais frequência)	unidade	03	R\$2.265,75	R\$6.797,25
PREÇO GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO					R\$6.797,25

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

18.2. A Contratada declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

18.3. Na hipótese de a Contratante/Controladora vir a compartilhar Dados Pessoais com a Contratada/Operadora, a Contratante/Controladora garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com a Contratada/Operadora, bem como qualquer Tratamento realizado pela Contratada/Operadora em nome da Contratante/Controladora estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável (“Usos Permitidos”), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado Pessoal se relaciona (“Titular”).

18.4. As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições da Cláusula 2ª deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados,

confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, As Partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.

18.5. A Contratada/Operadora não poderá ser punida e não será responsabilizada pela proteção dos Dados Pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente a Contratante/Controladora acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que a Contratante/Operadora possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contrarrazões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, a Contratada/Operadora se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

18.6. A Contratada/Operadora garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

18.7. A Contratada/Operadora notificará a Contratante/Controladora, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais da Contratante/Controladora. A notificação deverá fornecer à Contratante/Controladora informações suficientes para permitir que a esta cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável.

18.8. A Contratada/Operadora deve cooperar com a Contratante/Controladora e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pela Contratante/Controladora para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais.

18.9. Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais. Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas. No caso de uma requisição de exclusão dos Dados Pessoais pelos Titulares a Contratada/Operadora poderá mantê-los em seus sistemas se houver qualquer base legal ou contratual para a sua manutenção, por exemplo, para resguardo de direitos e interesses legítimos da própria Contratada/Operadora.

18.10. Caso a Contratante/Controladora venha a ser demandada, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pela Contratada/Operadora e/ou Afiliadas, incluindo, mas não se limitando em situações de

incidentes de segurança, a Contratada/Operadora deverá envidar os melhores esforços para excluir a Contratante da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que a Contratante/Controladora vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando os honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

19. CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela contratante, segundo as disposições na Lei nº 14.133/21, demais legislações aplicáveis, regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta contratação, independentemente de suas transcrições.

Elaine Leopoldino Ferreira

Coordenadora Administrativa

Considerando a justificativa apresentada, especificações e quantitativos, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCES, aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Contador Walterleno Maifrede Noronha

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 13/08/2024, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 13/08/2024, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0453274** e o código CRC **5A1A5E40**.

CONTRATAÇÕES **PÚBLICAS**

CONSTRUINDO UM GOVERNO PARTICIPATIVO E POPULAR

PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 505/2024

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que nesta data publiquei mediante
afixação exemplar deste no placar da Prefeitura
conforme Lei nº 793/90 de 21/06/1990.
Itapuranga-GO 17/07/2024

Rogério da Costa Miranda
Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE
ELETRODOMESTICOS E BENS PERMANENTS,
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, E A EMPRESA SC INSTRUMENTOS
MUSICAIS E ACESSÓRIOS LTDA, conforme
apresentado abaixo;

CONTRATO Nº. 402 - P/2024

DAS PARTES:

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPURANGA, inscrito no CNPJ nº 29.484.496/0001-06, com sede na Rua 47 com a Rua 56, S/N, Quadra 07, Setor Vila Barrinha, CEP. 76.680-000, Itapuranga-GO, neste ato representado pelo secretário Municipal de Educação e Esportes, nomeado através do Decreto nº. 552/2023/GPGPF, Sr. CLAUDINEI LEIBNTZ CARDOSO DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº. [REDACTED], residente e domiciliada na [REDACTED], doravante denominado **CONTRATANTE**.

FORNECEDOR: SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.583.709/0001 – 49, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.446, Sala 08, CEP. 89.202 - 002, Setor Anita Garibaldi, no Município de Joinville – SC, representada pelo sócio **Marcio José Schutz**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº. [REDACTED], residente e domiciliado no [REDACTED] doravante denominada de **CONTRATADA**.

FUNDAMENTO: O contrato foi celebrado na forma prevista da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas legais aplicáveis, e considerando o resultado da licitação pública, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2024**, processo administrativo nº. 505/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Aquisição de eletrodomésticos e bens permanentes para Secretaria Municipal de Educação

Assinatura digital - Nome:
LUCIANE LUCAS MOREIRA e-
CPF: [REDACTED] Usuário:
luciane.lucas@ocor.br Data:
02/08/2024 15:33:20 -3 IP:
179.124.56.86
147.243.199.240, 10.1.1.21 e
Assinatura: O3q85Z58tX -
http://ITAPURANGA.centi.com.br
r/servicos/autenticacaorelatorios

MARCI
O JOSE
SCHUTZ
Z. [REDACTED]
Assinado de
forma digital
por MARCIO
JOSE
SCHUTZ
Data:
2024.07.17
14:28:34 -03'00"

CONSTRUINDO UM GOVERNO PARTICIPATIVO E POPULAR

1.2 Segue abaixo a descrição dos produtos, contendo seus respectivos valores, unidade, quantidades e unidade:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	MARCA	VALOR P/ UND.	VALOR TOTAL
1	CAIXA DE SOM PORTÁTIL. FORMATO: AMPLIFICADO. CONECTIVIDADE: BLUETOOTH 5.1. CARACTERÍSTICAS: SOM PORTÁTIL. DEZ HORAS DE REPRODUÇÃO. TRANSMISSÃO SEM FIOS POR BLUETOOTH. POTÊNCIA: 20 RMS. CONEXÕES: USB-C, BLUETOOTH 5.1. TAMANHO DO WOOFER: TRANSDUTOR 44X80MM. FORMATO DE MÍDIA: TRANSMISSÍVEL PELO BLUETOOTH. REQUISITOS DO SISTEMA: ANDROID, IOS E WINDOWS PHONE. COMPATIBILIDADE: A MAIORIA DOS DISPOSITIVOS MÓVEIS COM BLUETOOTH. INDICADO PARA: SMARTPHONES. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 65 HZ – 20KHZ. ALIMENTAÇÃO: VIA USB -C. CAPACIDADE DA BATERIA: 3250 MAH. DURAÇÃO APROXIMADA DA BATERIA: ATÉ DEZ HORAS (DEPENDENDO DO VOLUME E DO CONTEÚDO DO ÁUDIO). TEMPO DE CARREGAMENTO: 3 HORAS (5V/2A). VOLTAGEM: BIVOLT.	UNIDADE	06	SUMAY MODELO: LIONBOX 30W RMS	R\$ 549,00	R\$ 3.294,00
10	MICROFONE DE MÃO DUPLO SEM FIO PROFISSIONAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMA: INCLUI 2 MICROFONES, SEM FIO, FORMATO DE MÃO, CABO DE 2M; CONECTOR/ES DE SAÍDA XLR; FREQUÊNCIA MÁXIMA 14000HZ; FREQUÊNCIA MÍNIMA 80HZ; ALTA RESOLUÇÃO, INCLUSO 1 PILHA DE LITIO RECARREGÁVEL.	UNIDADE	03	VOKAL MODELO: VLA – 42 – LITHIUM BATTERY	R\$ 1.030,00	R\$ 3.090,00
11	MONITOR DE PALCO PORTÁTIL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMA: CAIXA ACÚSTICA, COM BLUETOOTH BLACK 100V/240V; VOLTAGEM:100V/240V; TIPO DE ALTO-FALANTE WOOFER; COM CONECTIVIDADE BLUETOOTH; RESPOSTA MÍNIMA DE FREQUÊNCIA DE 65HZ E MÁXIMA DE 18KHZ; POTÊNCIA DE 1000W. CONECTOR DE ENTRADA: XLR/TRS, XLR, MINIPLUG; LUGAR DE COLOCAÇÃO: POSTE E O PISO; DIMENSÕES: 356MM DE LARGURA, 610MM DE ALTURA E 356MM DE PROFUNDIDADE.	UNIDADE	03	KSR PRO/ MODELO: K – 1 12” 1000W RMS - BT	R\$ 2.945,00	R\$ 8.835,00
VALOR TOTAL					R\$ 15.219,00	

1.3 O recurso financeiro que será utilizado para pagamento dos objetos deste contrato, advém da Emenda Parlamentar nº. 1613/2022, processo 202300006005719, convênio 217/2023/SEDUC de autoria do Deputado Estadual, Sr. Wagner Camargo Neto, valor R\$ 127.768,29.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 Os pedidos para aquisição dos produtos serão feitos pelo Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação de Itapuranga.

2.2 A entrega deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação de Itapuranga, onde o valor do frete já está incluso no valor do objeto.

Certifico que nesta data publiquei mediante
afixação exemplar deste no placar da Prefeitura
conforme Lei nº 793/90 de 21/06/1990.
Itapuranga-GO 17/07/2024


Rogério da Costa Miranda
Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças

CONSTRUINDO UM GOVERNO PARTICIPATIVO E POPULAR

- 2.3 O recebimento e conferência dos produtos será realizado pelo servidor responsável pela fiscalização dos contratos da Secretaria Municipal de Educação de Itapuranga, senhor *Josiel Rodrigues Coelho*, portador do CPF nº. xxx.967.941-xx.
- 2.4 Todos os produtos devem ser de primeira qualidade, e atender todas as normas de segurança e qualidade de todos os órgãos de segurança e reguladores Nacional, Estadual, e Municipal em Especial "INMETRO".
- 2.5 O fornecedor terá prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para a entrega dos produtos, após a emissão da solicitação de compra.
- 2.6 No valor do produto está incluso todos os custos diretos e indiretos, frete, seguro, tributos e/ou impostos, taxas, bem como quaisquer outras despesas incidentes na execução do contrato.
- 2.7 Se os produtos não obedecerem estritamente, as especificações constantes no Termo de Referência que deu origem ao presente termo, os produtos não serão aceitos.
- 2.8 Uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com o termo de referência, incorrerá nas sanções administrativas previstas na Lei 14.133/21.
- 2.9 Os produtos serão recebidos, da seguinte forma:
- Provisoriamente, para posterior verificação de sua conformidade com a especificação, se for atestada sua qualidade e conformidade, serão recebidos em caráter definitivo;
 - Definitivamente, após a verificação das quantidades e qualidade;
- 2.10 Caso o produto seja considerado INSATISFATÓRIO, será lavrado TERMO DE RECUSA, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis:
- Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.11 Na hipótese de complementação, o fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGENCIA E POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

- 3.1 A vigência do contrato inicia na data de sua assinatura e publicação, finalizando em **31 de dezembro de 2024**, podendo ser alterada nas formas previstas da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 4.1 Com a aquisição dos produtos para a Secretaria Municipal de Educação, em atendimento à demanda na Escola Municipal Vera Cruz – Unidade Século XXI, Escola Municipal Vera Cruz II, Escola Municipal Coronel



CONSTRUINDO UM GOVERNO PARTICIPATIVO E POPULAR

Virgílio José de Barros e Escola Municipal Coronel Virgílio José de Barros – Unidade Santana, esperamos dar continuidade na prestação de serviços, ampliando e aprimorando a infraestrutura básica das unidades educacionais com mais qualidade, proporcionando comodidade e segurança à comunidade escolar municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

5.1 A entrega dos produtos deverá ser conforme previsto na Cláusula Segunda do presente trecho e conforme previsto no Termo de Referência do processo de licitação que deu origem a Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O valor total do contrato é **R\$ 15.219,00 (Quinze mil, duzentos e dezenove reais)**, a serem pagos mediante a emissão de notas fiscais.

6.2 Os pagamentos pela aquisição dos produtos, serão realizados em até 5 (cinco) dias a contar da data da entrega dos produtos, e apresentação de notas fiscais

6.3 As Notas Fiscais deverão conter no mínimo os seguintes dados:

6.4 Data de emissão

6.5 Estar endereçada ao **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPURANGA**, inscrito no CNPJ nº 29.484.496/0001-06, com sede na Rua 47 com a Rua 56, S/N, Quadra 07, Setor Vila Barrinha, CEP. 76.680-000, Itapuranga-GO;

6.6 Quantidade fornecida;

6.7 Especificações dos produtos;

6.8 Preços unitários e total;

6.9 O fiscal do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a (s) Nota(s) Fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

6.10 O fiscal da contratação será o senhor, *Josiel Rodrigues Coelho*, portador do CPF nº. xxx.967.941-xx.


6.11 O pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo fornecedor que se encontra em dia com suas obrigações fiscais, mediante apresentação de Certidões perante os seguintes órgãos: Receita Federal do Brasil, Justiça do Trabalho, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Secretaria da Fazenda do Estado sede da licitante e com o Município Sede da Licitante.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas com aquisição, correrá a cargo da Dotação Orçamentária apresentada na planilha abaixo:

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico que nesta data publiquei mediante afixação exemplar deste no placar da Prefeitura conforme Lei nº 793/90 de 21/06/1990.
Itapuranga-GO 17/07/2024


Rogério da Costa Miranda
Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças

CONSTRUINDO UM GOVERNO PARTICIPATIVO E POPULAR

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
OBRAS, INSTALAÇÃO EQUIPAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.0008.1.103.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	0514	101	
OBRAS, INSTALAÇÃO EQUIPAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.0008.1.103.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	0514	124	RS 15.219,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

- 8.1 Além das resultantes da Lei Federal 14.133/21, a contratada **SE OBRIGA**, a:
- Assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
 - Fornecer os produtos conforme emissão da ordem de fornecimento.
 - Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura do contrato.
 - Ressarcir por eventuais prejuízos causados ao Município de Itapuranga, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução do contrato.
 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, O MUNICIPIO DE ITAPURANGA e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
 - Pagar, pontualmente, os seus empregados e as obrigações fiscais, exonerando O MUNICIPIO DE ITAPURANGA e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária pelo pagamento.
 - Garantir que os serviços sejam elaborados e executados em conformidade com a legislação vigente e por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos produtos a serem fornecidos.
 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante, pelo não cumprimento das obrigações atinentes ao fornecimento dos produtos, exceto nos casos, por motivos estranhos a sua vontade, tais como: força maior comprovada, impossibilidade notória em face de instruções determinantes dos órgãos públicos, judiciais ou de classe, bem como caso fortuito.
- 8.2 **O CONTRATANTE OBRIGA-SE A:**
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com edital da respectiva licitação;
 - Proceder ao pagamento, na forma e no prazo pactuado;



CONSTRUINDO UM GOVERNO PARTICIPATIVO E POPULAR

- d) Comunicar, em tempo hábil, ao fornecedor, possíveis desconformidade dos produtos com as especificações do termo de referência, devendo providenciar as devidas correções ou imediata substituição;
- e) Emitir as ordens de fornecimento, assinadas pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DO FISCAL CONTRATO

- 9.1 O fiscal do contrato é o senhor, *Josiel Rodrigues Coelho*, portador do CPF nº. xxx.967.941-xx.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1 A contratada comete infração administrativa, nos termos da lei, com dolo ou culpa, quando:
 - 10.1.1 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.1.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar contrato, ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 10.1.2 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
 - 10.1.3 Fraudar a licitação.
 - 10.1.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.4.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.4.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.5 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 10.1.6 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
 - 10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1 Advertência;
 - 10.2.2 Multa;
 - 10.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
 - 10.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - 10.4 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.4.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.4.2 As peculiaridades do caso concreto
 - 10.4.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.4.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

CONSTRUINDO UM GOVERNO PARTICIPATIVO E POPULAR

10.4.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5 A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

10.5.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, a multa será de 5% do valor do contrato.

10.5.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5 e 10.1.6, a multa será de 20% do valor do contrato.

10.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo de 3 (três) anos.

10.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5 e 10.1.6, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.11 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.12 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso

CONSTRUINDO UM GOVERNO PARTICIPATIVO E POPULAR

com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.13 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

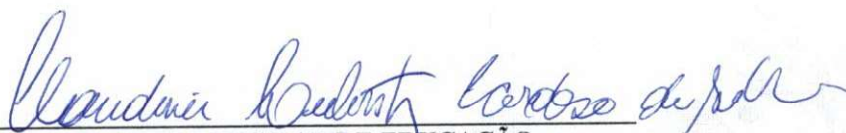
10.15 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Cidade de **ITAPURANGA** para dirimir todas as questões emergentes deste, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


11.2 E assim, por estarem justos, acordados, assinam este instrumento, as partes, na presença das testemunhas, que também o assinam.

ITAPURANGA - GO, 17 de julho de 2024.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLAUDINEI LEIBNTZ CARDOSO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

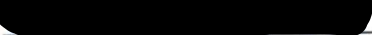
MARCIO JOSE
SCHUTZ: 

Assinado de forma digital por MARCIO JOSE
SCHUTZ: 
Dados: 2024.07.17 14:30:18 -03'00'

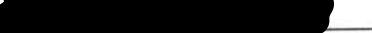
SC INSTRUMENTOS MÚSICAIS E ACESSÓRIOS LTDA
CNPJ sob nº 29.583.709/0001 - 49
Marcio José Schutz
Sócio

TESTEMUNHAS:

1 - NOME: Luís Fernando Martins Cardoso

CPF: 

2 - NOME: Danielle Souza Santos Ribeiro

CPF: 



CÂMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

CONTRATO

TERMO CONTRATUAL Nº 422/2024

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE, neste ato denominado CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 06.024.566/0001-30, estabelecido no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Praça Senador Almir Pinto - Bloco III - CEP 61940-000, na cidade de Maranguape, Estado do Ceará, representado pelo Sr. JOSÉ VALBER MENEZES DOS SANTOS, e de outro lado a empresa ALTA FREQUENCIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 29.920.016/0001-02, estabelecida na Rua 438, nº 401, Bairro Morretes, Itapema/Santa Catarina, CEP 88.220-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por Altemir Luis Bohrer, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], firmam entre si o presente TERMO CONTRATUAL mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei Nacional nº 14.133, de 2021, Dispensa Eletrônica nº 004/2024 e seus Anexos e a proposta da Contratada devidamente homologada, tudo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos áudio, vídeo e de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Maranguape.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ 40.623,00 (quarenta mil seiscentos e vinte e três reais), a ser pago na proporção da entrega dos itens, segundo as Ordens de Compras expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e o seguinte:

LOTE I - EQUIPAMENTO DE AUDIO E VIDEO

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Caixa de som amplificada com falantes de 10",	Unid	STANER SR-110A	4	R\$ 1.880,00	R\$ 7.520,00

PARLAMENTO NOVO

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Praça Senador Almir Pinto - Bloco III
CEP 61940-000 - Fones: (85) 3341.0448/3341.1111 - Fax: (85) 3341.0030 - Maranguape - Ceará
E-mail: camaramunicipaldemaranguape@yahoo.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

	Driver de Titânio, Bi-Amplificada, 110 W RMS Comunicação, BLUETOOTH, Reprodutor de MP3 via USB e SD Card, Controle Remoto Frontal, Entradas balanceadas XLR e TRS 1/4", Entradas P2 e RCA, Auto Voltage (100-240Vac), Encaixe para pedestal com trava					
02	Mesa de som canais: 24 canais (20 combos + 4 estéreo) entradas: Combo, xlr, P10, RCA, saídas: xlr, P10, RCA, faders: 31, efeitos: 99 efeitos - Reverb, Delay, Chorus, Phaser, Flanger phantom power: 48v, equalizador: Equalizador gráfico duplo de 7 bandas, alimentação: Bivolt auxiliares: 6, recursos: Compressor, MP3, Gravação direta usb, Bluetooth.	Unid	SOUND VOICE MP- 246	1	R\$ 11.320,00	R\$ 11.320,00
03	Microfone com base para mesa e suporte flexível com cápsula de condensador, Resposta de Frequência: 60Hz-15000kHz, Requisitos de Alimentação: 9- 52V DC, 2 pilhas AA 1,5V, Comprimento mínimo da haste de 41 cm	Unid	Gooseneck ARKO AUDIO WG-450	5	R\$ 690,00	R\$ 3.450,00
04	Esponja para microfone de mesa, encaixe do Microfone: 6mm, Largura: 31mm, Altura: 50mm	Unid	MXT	40	R\$ 22,00	R\$ 880,00
05	Microfone sem fio 600Mhz/699Mhz profissional duplo Bastão microfone com sistema long ranger. Dual	Unid	LYCO UHXPRO 02M	1	R\$ 2.465,00	R\$ 2.465,00

PARLAMENTO NOVO

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Praça Senador Almir Pinto - Bloco III
CEP 61940-000 - Fones: (85) 3341.0448/3341.1111 - Fax: (85) 3341.0030 - Maranguape - Ceará
E-mail: camaramunicipaldemaranguape@yahoo.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

	channel de retorno de canal duplo, cada canal tem 100 canais selecionáveis, sinal de transmissão de banda com a faixa de seleção entre 640 - 690mhz, distância: cerca de 100 metros Consumo de energia é de 130mA 6, usando Pilha recarregáveis de 1,5 v aa obs não inclusa					
06	Filmadora digital Qualidade de Imagem 4K, Tela de toque HD de 4 polegadas, Bateria de grande capacidade 4500MAH, Wi-Fi e controle remoto, Sensor de imagem: Sensor cmos de 13MP, até 64MP Saída: Conexão hdmi, Tipo de Armazenamento: Cartão sd, Modo de energia: Bateria de lítio, Armazenamento: Cartão sd/hcsd, Até 256Gb Zoom: Zoom digital 30X	Unid	Filmadora Rx200 live VLOG	1	R\$ 11.150,00	R\$ 11.150,00
07	Cabo Microfone Balanceado 2x0,30mm ² X30, Comprimento do cabo: 100 metros rolo	Peça	DATALINK MIC- 2X0,30MM ²	2	R\$ 576,00	R\$ 1.152,00
08	Cabo fio PP 3x2,5 para extensão elétrica Comprimento do cabo: 100 metros rolo	Peça	CORFIO PP 3X2,5MM	2	R\$ 923,00	R\$ 1.846,00
09	Plug XLR Macho de 3 Pinos com Molas	Unid	MXT XLR MACHO MOLA	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00
10	Base de parede para cx de som Altura (cm): 21,3 Largura (cm): 7,1 Comprimento (cm): 43 Características Especiais: Em aço resistente com exclusivo sistema de regulagem de inclinação.	Unid	ASK CH 10	4	R\$ 115,00	R\$ 460,00

PARLAMENTO NOVO

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Praça Senador Almir Pinto - Bloco III
CEP 61940-000 - Fones: (85) 3341.0448/3341.1111 - Fax: (85) 3341.0030 - Maranguape - Ceará
E-mail: camaramunicipaldemaranguape@yahoo.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

TOTAL

R\$ 40.623,00

- 3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, através de crédito na conta bancária do fornecedor.
- 3.3. Por ocasião da execução do contrato o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão contratante.
- 3.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 3.5. Após o interregno de um ano, os preços contratados serão reajustados, independentemente de solicitação do contratado, com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 3.6. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês a contar da data do contrato sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1. O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, na forma da Lei nº 14.133/2021, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. Os produtos/materiais licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte do Contratante ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.
- 5.1.1. Os produtos/materiais licitados/contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compra.
- 5.2. Fica a Administração no direito de solicitar os produtos de acordo com suas necessidades e nos quantitativos especificados nas autorizações de compra;
- 5.3. Local de entrega do objeto: Coordenadoria de Materiais, Patrimônio e Serviços Auxiliares da Câmara Municipal de Maranguape, estabelecido no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Praça Senador Almir Pinto - Bloco III - CEP 61940-000, na cidade de Maranguape, Estado do Ceará, ou pelo telefone: (85) 3441-1041 ou (85) 3341-1111, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 12h00min.
- 5.4. Em nenhuma hipótese será aceita qualquer entrega fora dos dias e horários já estabelecidos.
- 5.5. O licitante vencedor fica obrigado a substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o material entregue com eventuais defeitos de aquisição ou que apresentar adulteração de qualidade.

PARLAMENTO NOVO

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Praça Senador Almir Pinto - Bloco III
CEP 61940-000 - Fones: (85) 3341.0448/3341.1111 - Fax: (85) 3341.0030 - Maranguape - Ceará
E-mail: camaramunicipaldemaranguape@yahoo.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

5.6. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, desde que devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela Câmara Municipal.

5.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.8. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissivo legal e conveniência, atestados pelo Município de Maranguape/CE.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas com a contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias desta Casa Legislativa, para o corrente exercício, conforme rubrica: 0101.01.031.0001.2.001 - 44.90.52.00 (Material Permanente) e 0101.01.031.0001.2.002 - 33.90.30.00 (Material de consumo)

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

7.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório e da Lei Nacional nº 14.133/21.

7.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e neste instrumento;

7.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.2.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. A CONTRATADA obriga-se a:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do

PARLAMENTO NOVO

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Praça Senador Almir Pinto - Bloco III
CEP 61940-000 - Fones: (85) 3341.0448/3341.1111 - Fax: (85) 3341.0030 - Maranguape - Ceará
E-mail: cam.municipaldemaranguape@yahoo.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

objeto.

- 7.3.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.
- 7.3.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 7.3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 7.3.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 7.3.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.3.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.3.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da entrega dos itens, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 7.3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 7.3.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique em razão da execução do contrato.
- 7.3.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.
- 7.3.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.3.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for

PARLAMENTO NOVO

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Praça Senador Almir Pinto - Bloco III
CEP 61940-000 - Fones: (85) 3341.0448/3341.1111 - Fax: (85) 3341.0030 - Maranguape - Ceará
E-mail: camaramunicipaldemaranguape@yahoo.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

7.3.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

7.3.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.3.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

7.3.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.3.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O objeto será acompanhado e fiscalizado por servidor da Câmara de Maranguape, designado para esse fim.

8.2. O servidor da Câmara de Maranguape anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da Câmara de Maranguape, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.4. A licitante vencedora deverá manter preposto para representá-la durante a execução do Contrato, desde que aceito pela Câmara;

8.5 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.5.1. A fiscalização e o recebimento do objeto serão feitos por servidor designado pela Coordenadoria de fiscalização de controle interno da Câmara Municipal para este fim.

8.5.2. A aceitabilidade do objeto deverá ser avaliada pela fiscalização e estará condicionada à correta execução e ao acompanhamento e atestação das exigências contratuais pela fiscalização e à proposta adjudicada.

8.5.3. O objeto deste Contrato será recebido:

a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da efetiva entrega do material, com verificação posterior da conformidade com as exigências contratuais.

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório.

PARLAMENTO NOVO

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Praça Senador Almir Pinto - Bloco III
CEP 61940-000 - Fones: (85) 3341.0448/3341.1111 - Fax: (85) 3341.0030 - Maranguape - Ceará
E-mail: camaramunicipaldemaranguape@yahoo.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

8.5.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO

9.1. DO REAJUSTAMENTO

9.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do contrato.

9.1.2. Após o interregno de um ano, a contar da data do contrato, os preços contratados serão reajustados, independentemente de solicitação do contratado, com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.1.3. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês a contar da data do contrato, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula abaixo) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

9.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.1.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor e, na ausência de previsão legal quanto ao índice a ser adotado em substituição ao índice extinto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.1.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9.1.8. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a serem reajustado;

I₀ = Índice inicial – correspondente ao mês do orçamento;

I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual do contrato.

9.2. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

9.2.1. Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato,

PARLAMENTO NOVO

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Praça Senador Almir Pinto - Bloco III
CEP 61940-000 - Fones: (85) 3341.0448/3341.1111 - Fax: (85) 3341.0030 - Maranguape - Ceará
E-mail: camaramunicipaldemaranguape@yahoo.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

9.2.2. A Administração deverá se manifestar sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do pedido.

9.2.3. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por Termo Aditivo.

CLÁUSULA DECIMA- DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Servidor Responsável durante o certame;

10.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando for o caso;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) deixar de apresentar amostra; ou

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa;

10.1.9. fraudar o procedimento de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

b) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

10.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

PARLAMENTO NOVO

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Praça Senador Almir Pinto - Bloco III
CEP 61940-000 - Fones: (85) 3341.0448/3341.1111 - Fax: (85) 3341.0030 - Maranguape - Ceará
E-mail: camaramunicipaldemaranguape@yahoo.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4., 10.1.5 e 10.1.6 a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

10.5. Para as infrações previstas nos itens 10.1.8, 10.1.9, 10.1.10, 10.11.1 e 10.1.12 a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

10.6. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.7. a multa será aplicada da seguinte forma:

- a) 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder ao prazo contratual sem que os itens sejam entregues;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela CÂMARA MUNICIPAL.
- c) 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Câmara Municipal;
- d) 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de extinção do contrato por culpa da Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei;

10.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.9. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 10.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4., 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.8, 10.1.9, 10.1.10, 10.11.1 e 10.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.2., 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5., 10.1.6 e 10.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

PARLAMENTO NOVO

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Praça Senador Almir Pinto - Bloco III
CEP 61940-000 - Fones: (85) 3341.0448/3341.1111 - Fax: (85) 3341.0030 - Maranguape - Ceará
E-mail: camaramunicipaldemaranguape@yahoo.com.br



C MARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

- 10.12. A recusa injustificada do adjudicat rio em assinar o contrato ou a ata de registro de pre o, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administra o caracterizar  o descumprimento total da obriga o assumida e o sujeitar   s penalidades.
- 10.13. A apura o de responsabilidade relacionadas  s san oes de impedimento de licitar e contratar e de declara o de inidoneidade para licitar ou contratar demandar  a instaura o de processo de responsabiliza o a ser conduzido por comiss o composta por 2 (dois) ou mais servidores p blicos estatut rios ou pertencentes aos quadros permanentes da Administra o, preferencialmente com, no m nimo, 3 (tr s) anos de tempo de servi o no  rgo ou entidade, que avaliar  fatos e circunst ncias conhecidos e intimar  o licitante ou o adjudicat rio para, no prazo de 15 (quinze) dias  teis, contado da data de sua intima o, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.14. Caber  recurso no prazo de 15 (quinze) dias  teis da aplica o das san oes de advert ncia, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intima o, o qual ser  dirigido   autoridade que tiver proferido a decis o recorrida, que, se n o a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias  teis, encaminhar  o recurso com sua motiva o   autoridade superior, que dever  proferir sua decis o no prazo m ximo de 20 (vinte) dias  teis, contado do recebimento dos autos.
- 10.15. Caber  a apresenta o de pedido de reconsidera o da aplica o da san o de declara o de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias  teis, contado da data da intima o, e decidido no prazo m ximo de 20 (vinte) dias  teis, contado do seu recebimento.
- 10.16. O recurso e o pedido de reconsidera o ter o efeito suspensivo do ato ou da decis o recorrida at  que sobrevenha decis o final da autoridade competente.
- 10.17. A aplica o das san oes previstas neste edital n o exclui, em hip tese alguma, a obriga o de repara o integral dos danos causados.
- 10.18. O valor da multa aplicada dever  ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notifica o ou decis o do recurso, por meio de Documento de Arrecada o Municipal – DAM.
- 10.18.1. Se o valor da multa n o for pago, ou depositado, ser  automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- 10.18.2. Em caso de inexist ncia ou insufici ncia de cr dito do licitante, o valor devido ser  cobrado administrativamente ou inscrito como D vida Ativa do Munic pio e cobrado mediante processo de execu o fiscal, com os encargos correspondentes.
- 10.19. As partes se submeter o ainda  s demais san oes impostas na Lei Federal n  14.133/2021 e no instrumento convocat rio.
- 10.20. Ap s o devido processo administrativo, conforme disposto neste instrumento, as multas pecuni rias previstas neste Instrumento ser o descontadas de qualquer cr dito existente no Munic pio em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexist ncia deste.
- 10.21. A personalidade jur dica do contratado poder  ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a pr tica dos atos il citos previstos neste Contrato ou para provocar confus o patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das san oes aplicadas   pessoa jur dica ser o estendidos aos seus administradores e s cios com

PARLAMENTO NOVO

Centro Administrativo Governador Virg lio T vora - Pra a Senador Almir Pinto - Bloco III
CEP 61940-000 - Fones: (85) 3341.0448/3341.1111 - Fax: (85) 3341.0030 - Maranguape - Cear 
E-mail: camaramunicipaldemaranguape@yahoo.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.22. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.23. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A Gestão do Contrato será exercida pelo servidor (a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei n.º 14.133/2021.

11.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração

11.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

PARLAMENTO NOVO

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Praça Senador Almir Pinto - Bloco III
CEP 61940-000 - Fones: (85) 3341.0448/3341.1111 - Fax: (85) 3341.0030 - Maranguape - Ceará
E-mail: camaramunicipaldemaranguape@yahoo.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

11.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.10 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituem motivos para a extinção do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2. O Contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

PARLAMENTO NOVO

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Praça Senador Almir Pinto - Bloco III
CEP 61940-000 - Fones: (85) 3341.0448/3341.1111 - Fax: (85) 3341.0030 - Maranguape - Ceará
E-mail: camaramunicipaldemaranguape@yahoo.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução do fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

12.3. As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas "b", "c" e "d" do subitem 8.2 deste termo, observarão as seguintes disposições:

a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 desta Lei 14.133/2021.

12.4. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

13.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada à proposta.

13.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021, alterada e consolidada.

13.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

13.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso do fornecimento pela Administração.

13.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

PARLAMENTO NOVO

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Praça Senador Almir Pinto - Bloco III
CEP 61940-000 - Fones: (85) 3341.0448/3341.1111 - Fax: (85) 3341.0030 - Maranguape - Ceará
E-mail: camaramunicipaldemaranguape@yahoo.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

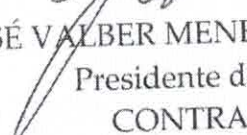
13.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com as normas técnicas aplicáveis.

13.8. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

14.1. O foro da Comarca de Maranguape é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 1º do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

MARANGUAPE - CE, em 12 de março de 2024.


JOSÉ VALBER MENEZES DOS SANTOS
Presidente da CMMPe
CONTRATANTE

ALTA FREQUENCIA LTDA
Altemir Luis Bohrer
CPF [REDACTED]
CONTRATADA

ALTEMIR LUIS BOHRER [REDACTED]
Assinado de forma digital por ALTEMIR LUIS BOHRER [REDACTED]
Dados: 2024.03.12 14:37:40 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1.  _____ CPF [REDACTED]

2.  _____ CPF [REDACTED]

CÂMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE
REGISTRADO SOB Nº 42513054
FOLHA Nº 0136/14 LIVRO Nº 01
CONFORME LEI FEDERAL Nº 8.666 ART. 60
DE 21 JUN. 93. 

PARLAMENTO NOVO

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Praça Senador Almir Pinto - Bloco III
CEP 61940-000 - Fones: (85) 3341.0448/3341.1111 - Fax: (85) 3341.0030 - Maranguape - Ceará
E-mail: camaramunicipaldemaranguape@yahoo.com.br

CONTRATO Nº -----215/2024

O Município de Curitiba, SC, com sede à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, Curitiba/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Administração e Finanças (Portaria Delegatária nº 668/2024) Sr. Diego Sebem Wordell, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa MB CATARINENSE LTDA ME, estabelecida em Maravilha/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.961.181/0001-52, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Pregão Eletrônico n.º **68/2024**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 6.083/2024, e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MICROFONE SEM FIO PARA USO DO SETOR DE ACESSORIA DE IMPRENSA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXO I.**

1.1.1. Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório publicado junto ao Processo Licitatório identificado no preâmbulo e/ou documentos que instruem o processo de Compra Direita ou Ata de Registro de Preços que originou este contrato, e em qualquer dos casos, a proposta da CONTRATADA, demais anexos e pareceres que formam o referido processo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado deste contrato é de R\$ 3.623,00 (três mil seiscentos e vinte e três reais), correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

2.4. O CONTRATANTE poderá crescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.5. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência até 90 dias, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento definitivo do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. A contagem de prazo para o 30º (trigésimo) dia, previsto no item 4.1., só iniciar-se-á após o recebimento e aceitação definitiva do objeto, e o cumprimento pela CONTRATADA de todas as demais condições pactuadas.

4.1.2. Até que seja atestada a conformidade do objeto, o seu recebimento será considerado provisório, não fluindo o prazo estabelecido para o pagamento.

4.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto e liquidação da despesa, que

somente atestará a entrega e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

4.2.1. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao CONTRATANTE.

4.3. A critério do CONTRATANTE, poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas ou débitos de responsabilidade da CONTRATADA.

4.4. Fica a CONTRATADA cientificada para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da formulação da proposta ou do orçamento estimado.

5.2. Após os primeiros 12 (doze) meses, a contar da formulação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

5.3. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento de custo que não possa, por vedação legal, ser refletido através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA - MATRIZ DE RISCO

6.1. Não foram identificados riscos ou possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

1.500.0000.1000 19-02.002.4.122.2.1003.4.4.90.00 4.4.90.52.33.00.00.00

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, na hipótese de prorrogação do contrato, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

I - Manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, aditivos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos decorrentes deste contrato;

II - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao setor requisitante;

III - Carregar, descarregar e disponibilizar o(s) produto(s)/material(is) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da CONTRATADA, a serem cumpridas com força de

trabalho própria e as suas expensas;

IV - Garantir os produtos/materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos, incorreções ou danos, resultantes da entrega;

V - Fornecer produtos/materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade;

VI - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo CONTRATANTE, conforme quantitativos do objeto adjudicado, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem;

VII - Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os produtos/materiais que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento;

VIII - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto/material com defeito de fabricação;

IX - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto adjudicado, e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte;

X - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s)/material(is), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

XI - Cumprir rigorosamente, conforme o caso, com o disposto no Edital, Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, Requisição de Compra Direta, Ata de Registro de Preço, bem como aos seus anexos;

XII - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Licitação, por oportunidade da publicação do Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, Requisição de Compra Direta, ou da Ata de Registro de Preço;

XIII - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento;

XIV - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo;

XV - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

XVI - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XVII - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei Federal nº 14.133/21, as especificadas, conforme o caso, no Edital da Licitação, do Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, da Requisição de Compra Direta ou da Ata de Registro de Preço, e ainda:

I - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o objeto deste Contrato;

II - Emitir as ordens de serviços/Ordens de Compras à CONTRATADA, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

III - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

IV - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento Contratual, ou de acordo com os

demais instrumentos que lhe dão origem;

V - Cumprir com as demais obrigações legais, e conforme o caso, do Edital da Licitação, do Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, ou da Requisição de Compra Direta, Ata de Registro de Preço, e outras previstas no Contrato.

9.2. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas do Art. 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO

11.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir as obrigações e direitos deste contrato sem a autorização expressa do CONTRATANTE, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

a) Compensatória, para as infrações descritas nos subitens “V” ao “VIII” do item 12.1., de 20% (vinte por cento) à 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem “III” do item 12.1., de 15% (quinze por cento) à 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

c) Para infração descrita no subitem “II” do item 12.1., a multa será de 10% (dez por cento) à 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

d) Para infrações descritas no subitem “IV”, do item 12.1., a multa será de 5% (cinco por cento) à 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

e) Para a infração descrita no subitem “I” do item 12.1., a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) à 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o Contratante;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

12.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de

justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

14.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 à 139 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

14.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à CONTRATADA, esta entregará a documentação correspondente ao fornecimento já realizado, que, se aceito, será pago pelo CONTRATANTE, deduzidos os eventuais débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, ficando vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 6.083/2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes, respectivamente, e conforme o caso, do Edital da Licitação, do Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, da Requisição de Compra Direta ou da Ata de Registro de Preço, que originou este instrumento.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Curitiba/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Curitiba/SC, 27 de junho de 2024.

DIEGO SEBEM WORDELL
Presidente do Fundo

MB CATARINENSE LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1

Testemunha 2

Nome

Nome

SÍTIOS ELETRÔNICOS



SEM FIO

HOME ([HTTPS://WWW.PONTOELETRONICOLOJAVIRTUAL.COM.BR](https://www.pontoeletronicolovirtual.com.br)) > MICROFONE (/MICROFONE) > SEM FIO (/MICROFONE/SEM-FIO) > MICROFONE SEM FIO - AKG - PW 45 VOCAL



Microfone sem fio - Akg - PW 45 Vocal

R\$2.599,00

12x de **R\$263,39**

3% de desconto pagando com Pix

[VER MEIOS DE PAGAMENTO](#)



Comprar

COMPARTILHAR:

([whatsapp://send?text=https://www.pontoeletronicolovirtual.com.br/produtos/microfone-sem-fio-akg-pw-45-vocal/](https://www.pontoeletronicolovirtual.com.br/produtos/microfone-sem-fio-akg-pw-45-vocal/))

(<https://www.facebook.com/sharer/sharer.php?u=https://www.pontoeletronicolovirtual.com.br/produtos/microfone-sem-fio-akg-pw-45-vocal/>)

(<https://twitter.com/share?url=https://www.pontoeletronicolovirtual.com.br/produtos/microfone-sem-fio-akg-pw-45-vocal/>)



(<https://wa.me/555499536642>)

O kit vocal sem fio da série Perception da AKG - Frequência A / 530 - 560 MHz é um pacote de microfones de mão sem fio acessível, ideal para palestras sem fio, DJs, apresentações, cantores e muito mais. O sistema intuitivo inclui o receptor sem fio SR45 e o microfone de mão HT45. O HT45 é leve e possui um seletor de 3 vias de liga/desliga/mudo. Basta ligar o transmissor e receptor do microfone, escolher uma das 8 frequências UHF disponíveis, e você está pronto para falar com as mãos livres. O bodypack HT45 compacto é alimentado por uma única bateria AA para até 8 horas.

Características:

- Largura de banda de seleção de 30MHz (Dependendo de planos de frequência local);
- 8 horas de operação com uma única bateria AA;
- Controle de ganho no transmissor de mão;
- Indicador de bateria fraca;
- Seletor de liga/desliga/mudo sem ruído transmissor de mão.

Receptor SR45

- Frequência de portadora: A / 530 - 560MHz;
- Modulação: FM;
- Largura de banda de áudio: 40Hz a 20kHz;
- THD e ruído: Típico 0,8%;
- Relação sinal-ruído: Típico de 105dB (A);
- Squelch: Ajustável de -100 a -70dBm;
- Conexões: XLR balanceado e ¼" desbalanceado, ajustável de microfone para nível de linha. Nível de saída no desvio estimado: 500mV RMS;
- Dimensões (A x L x P): 44,00 x 200,00 x 190,00mm;
- Peso: 360grs.

Transmissor HT45

- Padrão polar: Cardióide;
- Frequência de portadora: A / 530 - 560MHz;
- Modulação: FM;
- Largura de banda de áudio: 40Hz a 20kHz;
- THD e Ruído: Típico 0,8%;
- Relação sinal-ruído: Típico de 105dB (A);
- Saída RF: 10mW;
- Alimentação: 1 Bateria AA de 1,5V;
- Até 8 Horas;
- Dimensões (D x C): 53,00 x 229,00mm;
- Peso: 214grs.

AKG Perception Live microphones P2, P4, P5, P17, Perception Wireless - 'Love on a landline'



PRODUTOS RELACIONADOS

(<https://wa.me/555499536642>)

Perception Wireless 45 Vocal Set Band-U2

R\$ 2.969,00

Até 6x de R\$494,83 sem juros no cartão de crédito ou R\$ 2.672,10 no PIX



Disponível em Estoque

- Frete Grátis
- Devolução Grátis
- Suporte de Fábrica

Características



Seleção de largura de banda de 30 MHz

Funcionamento econômico para sistemas multicanais simples



Até oito horas de funcionamento com uma única pilha AA

Economia no dia a dia



Modo de configuração automática

Solução "Plug and play" para configuração rápida

Especificações e downloads

Item# 3251H00090

Descrição

Sem cabos

O kit vocal Perception Wireless de alto desempenho fornece som de excelência e é surpreendentemente fácil de usar. O transmissor portátil HT45, incluído, tem um microfone dinâmico com padrão polar cardioide, garantindo vozes claras e presentes em diferentes mixagens. O receptor SR45 oferece saídas de conexão XLR profissional e 1/4" (6,3 mm).

Especificações Gerais

COMPRAR

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

MAPA DE COMPARATIVO DE PREÇOS

Conforme diretrizes da Instrução Normativa nº 65/2021.

Objeto: Aquisição de microfone sem fio, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES).

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant	CONTRATAÇÕES EM OUTROS ENTES PÚBLICOS						SÍTIOS ELETRÔNICOS				MÉDIA	
				PREFEITURA DE ITAPURANGA - GO		CÂMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE - CE		MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC		PONTO ELETRÔNICO		AKG - HARMAN DO BRASIL			
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
				CNPJ: 29.484.496/0001-06		CNPJ: 06.024.566/0001-30		CNPJ: 83.754.044/0001-34		CNPJ:		CNPJ: 88.315.379/001-70			
1	Microfone sem fio	Unidade	3	R\$ 1.030,00	R\$ 3.090,00	R\$ 2.465,00	R\$ 7.395,00	R\$ 3.623,00	R\$ 10.869,00	R\$ 2.599,00	R\$ 7.797,00	R\$ 2.969,00	R\$ 8.907,00	R\$ 2.537,20	R\$ 7.611,60



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Kristina da Silva Vittorazzi Wagner, Assessora**, em 13/08/2024, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0453276** e o código CRC **529293FC**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000111/2024-74

Em conformidade com o Art. 23, parágrafo 1º, inciso II e parágrafo IV, da Lei 14.133/21;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Buscamos no mercado empresa especializada para aquisição de microfone sem fio para o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES)), conforme exigências, quantidades e especificações descritas no Termo de Referência, realizamos a pesquisa em sítios eletrônicos que compõe o Mapa Comparativo de Preços conforme peça n.º 0453276.

Conforme o artigo 6º, parágrafo 4º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021;

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

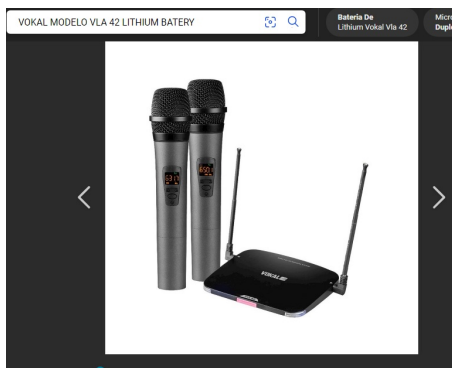
Para garantir a transparência e a economicidade do processo, realizamos uma análise comparativa de mercado, consultando diversos órgãos públicos e plataformas de compras governamentais. Com base nos acórdãos nº 3224/2020 do TCU e em contratações semelhantes realizadas pela Prefeitura de Itapuranga e Câmara Municipal de Maranguape, bem como nos portais da Ponto Eletrônicos e AKG, realizamos um estudo detalhado dos preços praticados no mercado para produtos com características similares aos especificados no presente processo.

Após analisar as especificações técnicas dos produtos, constatamos que as características dos itens constantes nas imagens apresentadas possuem similaridades com os produtos pesquisados nos portais eletrônicos e nos processos licitatórios consultados.

Com base nos dados coletados, calculamos a média dos valores unitários e totais das contratações, o que permitiu estabelecer uma referência de mercado para os preços dos produtos objeto desta licitação. Destacamos que não utilizamos a contratação da Município de Curitiba, devido a especificação ser diferente do solicitado para esta aquisição, considerar apenas as que constam no mapa abaixo:

				CONTRATAÇÕES EM OUTROS ENTES PÚBLICOS				SÍTIOS ELETRÔNICOS					
				PREFEITURA DE ITAPURANGA - GO		CÂMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE - CE		PONTO ELETRÔNICO		AKG - HARMAN DO BRASIL			
				CNPJ: 29.484.496/0001-06		CNPJ: 06.024.566/0001-30		CNPJ:		CNPJ: 88.315.379/001-70		MÉDIA	
Item	Descrição	Unidade de medida	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Microfone sem fio	Unidade	3	R\$ 1.030,00	R\$ 3.090,00	R\$ 2.465,00	R\$ 7.395,00	R\$ 2.599,00	R\$ 7.797,00	R\$ 2.969,00	R\$ 8.907,00	R\$ 2.265,75	R\$ 6.797,25

Prefeitura de Itapuranga



Câmara Municipal de Maranguape

Microfone Lyco Uhxpro-02mm Uhf Sem Fio Duplo Lcd Com Maleta

Código: 991894611 Ver descrição completa | L11503



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Kristina da Silva Vittorazzi Vagner, Assessora**, em 14/08/2024, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0453277** e o código CRC **2535D8F4**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO

Trata-se de Contratação de empresa para fornecimento de Microfones sem Fio para utilização na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES.

Diante da necessidade de aprimorar a infraestrutura das salas de treinamento e do auditório do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), identificamos a urgência em substituir os microfones atuais, que apresentam falhas frequentes e desgaste natural devido ao uso contínuo.

A aquisição de microfones sem fio é essencial para garantir a qualidade e a eficiência dos eventos institucionais realizados na sede do CRCES. Estes eventos, que incluem atividades de educação continuada, palestras e treinamentos, têm registrado uma demanda crescente, exigindo que o Conselho disponha de equipamentos que proporcionem conforto, comodidade e bem-estar aos profissionais da contabilidade.

Os novos microfones sem fio permitirão maior mobilidade e flexibilidade durante as apresentações, contribuindo para um ambiente mais profissional e alinhado aos padrões de excelência que o CRCES busca oferecer. Essa melhoria na infraestrutura técnica é fundamental para manter a qualidade dos serviços prestados pelo Conselho, assegurando que todos os eventos sejam conduzidos de maneira adequada, sem interrupções ou problemas técnicos.

Portanto, a substituição dos microfones atuais por equipamentos mais modernos e confiáveis visa não apenas atender às demandas atuais, mas também preparar o CRCES para futuras necessidades, mantendo o compromisso com a qualidade e a eficiência na realização de seus eventos.

or conter os itens necessários e as justificativas apresentadas nos documentos DFD e ETP, e tendo em vista o valor estimado, APROVO a contratação e AUTORIZO que seja realizada através de DISPENSA ELETRÔNICA.

WALTERLENO MAIFREDE NORONHA
Presidente do CRCES



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 13/08/2024, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0453278** e o código CRC **1367650E**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000111/2024-74

SEI nº 0453278

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000111/2024-74

Ao Setor de Contabilidade do CRCES

Solicitamos a emissão de RESERVA no valor total de R\$ 6.797,25 (seis mil setecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos) na Rubrica: PROJETO 5009, Máquinas e equipamentos 6.3.2.1.03.01.002, Aquisição de microfone sem fio para utilização na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 13/08/2024, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0453280** e o código CRC **32AABD45**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ANÁLISE Nº 26/2024/CRCES-CAF/CRCES-VPADM/CRCES-PRES/CRCES-CONSDIR/CRCES-
PLEN/CRCES

PROCESSO Nº 9079618110000798.000111/2024-74

ANEXO I – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO

Protocolo Administrativo nº 9079618110000798.000111/2024-74

Solicito que a despesa abaixo seja apreciada, discutida e deliberada.

1) Resumo do objeto: (Deve constar no DFD)

(X)Sim () Não:

Justificativa do interesse público para que a despesa seja realizada – (**Deve constar no ETP**)

(X)Sim () Não:

2) Valor total ou estimado: Deve constar no ETP e Termo de referência

(X)Sim () Não:

3) Dotação orçamentária: Deve constar no ETP e Termo de referência

3.1) Conta Contábil (X)Sim () Não:

3.2) Projeto (X)Sim () Não:

3.3) Previsão PCA (X)Sim () Não:

4) Nos itens que compõe o planejamento da licitação são estabelecidos os parâmetros essenciais para a contratação. De forma geral o processo enviado atende aos requisitos legais sobre a fase

preparatória exigidos na LEI 14.133/2021 no artigo 18: [L14133 \(planalto.gov.br\)](https://planalto.gov.br)

DFD (X)Sim () Não:

ETP (X)Sim () Não:

Mapa de Riscos (X)Sim () Não:

TR (X)Sim () Não:

EM CASOS DE CONTRATAÇÕES ENQUADRADAS PELA RESOLUÇÃO CRCES Nº 481, DE 24 DE ABRIL 2024

Declaração de aprovação emitida pela Câmara de Administração e Finanças - CAF, atestando a possibilidade da contratação por dispensa de licitação, sem a necessidade de análise jurídica, em conformidade com a RESOLUÇÃO CRCES Nº 481, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Atende a Resolução.

Observações:



Documento assinado eletronicamente por **Roney Guimarães Pereira, Conselheiro**, em 13/08/2024, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0457176** e o código CRC **D5F8CB69**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079618110000798.000111/2024-74

1- OBJETO

- 1.1. Aquisição de microfones sem fio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Item	Código Catser	Descrição	Und medida	Qtd
1	387905	Microfone Sem Fio	unidade	03

3.1. Serviço de Fornecimento

3.1.2. Contratação de empresa para fornecimento de microfones sem fio conforme especificações deste Termo de Referência.

3.1.3. A entrega deverá ocorrer na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, localizado à Rua Amélia da Cunha Ornelas, n.º 30, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620, no horário das 08h às 11h e de 13h às 16h, de segunda à sexta-feira, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento.

- 3.1.4. Os equipamentos novos deverão ser entregues em embalagem, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: quantidade e descrição do produto.
- 3.1.5. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes e assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 3.1.6. A contratada deverá prestar diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo serviço demandado para outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- 3.1.7. Em caso de alguma irregularidade verificada, o material será devolvido, e a retirada e o custo do transporte (se houver) ficará por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.1.8. A contratada deverá cumprir fielmente as especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste termo.
- 3.1.9. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a devida mão de obra.
- 3.1.10. A Contratada deverá comunicar a data de entrega com 24 (vinte e quatro) horas úteis de antecedência ao CRCES.
- 3.1.11. Se a contratada se recusar a substituir os materiais reprovados também será considerado descumprimento da proposta, sujeitando-se esta, à aplicação de penalidade.
- 3.1.12. Os produtos serão recebidos por empregado do CRCES e, no caso de recebimento provisório, não implicará em aceitação dos mesmos.
- 3.1.13. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.
- 3.1.14. Havendo erro na Nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.
- 3.1.15. Nos casos de avaria do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo máximo 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data de recusa do recebimento e comunicação formal à contratada.
- 3.1.16. Findo prazo de entrega e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações exigidas e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, o gestor de contrato emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 3.1.17. A empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra, cabeamento, software, veículos, nas condições e quantidades necessárias para a perfeita execução do objeto, devendo realizar sem ônus adicional ao CRCES, sua manutenção e/ou substituição quando necessário.

3.1.18. A CONTRATADA deverá adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, naquilo que couber, em consonância com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

3.1.19. A CONTRATADA deverá atender às demandas por meio do fiel cumprimento do Termo de Referência.

3.1.20. Os equipamentos novos deverão ser entregues em embalagem, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: quantidade e descrição do produto.

3.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.2.2. Especificações Técnicas - Fornecimento de Microfones

3.2.2.1. Os equipamentos abaixo descritos deverão obedecer aos seguintes requisitos mínimos:

MICROFONE SEM FIO	
ITEM	QUANTIDADE
I	03
DESCRIÇÃO	

A. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO RECEPTOR:

A.1. 30 Mhz de largura a banda de seleção (dependendo dos planos locais frequência)

A.2. 8 horas de operação com uma única bateria tamanho AA

A.3. Controle de ganho sobre transmissor de mão

A.4. Indicador de bateria fraca

A.5. Silencioso liga / desliga / mudo no transmissor de mão

A.6. Receptor SR45

Modulação: FM;

A.7. Largura de banda de áudio: 40Hz a 20kHz;

A.8. THD e ruído: Típico 0,8%;

A.9. Relação sinal-ruído: Típico de 105dB (A);

A.10. Squelch: Ajustável de -100 a -70dBm;

A.11. Conexões: XLR balanceado e ¼" desbalanceado, ajustável de microfone para nível de linha. Nível de saída no desvio estimado: 500mV RMS;

A.12. Dimensões (A x L x P): 44,00 x 200,00 x 190,00mm;

A.13. Peso: 360grs.

A.14. Transmissor HT45

A.15. Padrão polar: Cardióide

A.16. Frequência de portadora: (U2) 614.100 - 629.300 MHz;

A.17. Modulação: FM;

A.18. Largura de banda de áudio: 40Hz a 20kHz;

A.19. THD e Ruído: Típico 0,8%;

A.20. Relação sinal-ruído: Típico de 105dB (A);

A.21. Saída RF: 10mW;

A.22. Alimentação: 1 Bateria AA de 1,5V;

A.23. Até 8 Horas;

A.24. Dimensões (D x C): 53,00 x 229,00mm;

A.25. Peso: 214grs.

3.3 Garantia

3.3.2. Todos os itens adquiridos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante.

4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Fornecimento de microfones sem fio conforme especificações deste Termo de Referência.

5.2. A entrega deverá ocorrer na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, localizado à Rua Amélia da Cunha Ornelas, n.º 30, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620, no horário das 08h às 11h e de 13h às 16h, de segunda à sexta-feira, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento.

5.3. Os equipamentos novos deverão ser entregues em embalagem, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: quantidade e descrição do produto.

5.4. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

6.1. A estimativa de quantidade foi baseada nas contratações anteriores, na estrutura de tecnologia atual do CRCES e nas demandas de atendimento atuais.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. Preposto

7.3.1. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato ou instrumento equivalente.

7.4 Fiscalização: Conforme o art. 6º, da Resolução 317, de 14 de abril de 2023:

7.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

(...) Art. 6º Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor do contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, quando for o caso;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias para a elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 5º; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 9º, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Conforme o art. 7º, da Resolução 317, de 14 de abril de 2023:

(...) Art. 7º Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos, de apostilamentos e de termos aditivos relacionados ao contrato, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em legislação vigente;

IV - atuar, tempestivamente, na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias para a elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 5º; e

VI - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 9º, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.5. Gestor do Contrato

Conforme o art. 5º, da Resolução 317, de 14 de abril de 2023:

(...) Art. 5º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 4º;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor correspondente para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 4º;

VI - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando necessário;

VII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

VIII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 9º, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

IX - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Todas as despesas que surgirem durante esta etapa do processo de contratação, incluindo as que se referem a flutuações cambiais, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

8.2. A contratada deve credenciar, junto à contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender às solicitações e/ou reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato.

8.3. A contratada deve disponibilizar à contratante um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefones, e-mail, fax ou outra forma de comunicação.

8.5. A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CRCES, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRCES.

8.6. É de responsabilidade da contratada emitir a Nota Fiscal, com a descrição detalhada do serviço, quantitativo e demais itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, quando for o caso.

8.7. A contratada deve manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

8.8. Comunicar à Administração do CRCES qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

8.9. A contratada fica responsável por arcar com qualquer prejuízo que vier a ocasionar em face deste CRCES, pelo não atendimento correto ao Termo de Referência, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

8.10. Serão recusados em todo ou em parte, os produtos que não atendam as especificações constantes neste Termo e seus anexos e/ou que não estejam adequados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Fornecer todas as informações e subsídios necessários para que a Contratada possa cumprir suas obrigações.

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as especificações deste Termo e da proposta da contratada.

9.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado.

9.4. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e o prazo estabelecido.

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

9.6. O CRCES não se responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento dos produtos, bem como, por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.7. No caso de desconformidade no fornecimento dos produtos, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 03 (três) dias consecutivos contados do recebimento da notificação pelo fornecedor.

9.8. Para comunicação entre CRCES e CONTRATADA, serão utilizados o endereço eletrônico de correspondência e o número de telefone móvel cadastrado na proposta comercial, sendo de responsabilidade da empresa o seu devido funcionamento e acesso, de modo que comunicados/notificações/documentos enviados, serão considerados como recebidos no ato do envio, ou seja, as notificações/comunicações poderão ser encaminhadas tanto por correio, com aviso de recebimento, mas preferencialmente em forma eletrônica (e-mail ou aplicativos de mensagens) não podendo alegar, portanto, desconhecimento ou não recebimento das informações repassadas nos canais de contato acima indicados.

9.9. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

9.10. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.11. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.12. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.13. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.14. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.15. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.16. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.17. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.18. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) **Advertência por escrito:** nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) **Impedido de licitar e contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) **Multas:**

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (5%) do valor total dos serviços.

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa

10.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

10.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

10.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

10.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

10.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

10.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.9. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas,

ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões de que os produtos somente serão pagos após seu recebimento definitivo, não existindo nenhuma outra obrigação futura. Dessa forma, pode-se inferir que o risco é mínimo.

11.2. Considerando, portanto, o exposto, não será necessário exigir da beneficiária, nesta contratação, a garantia contratual contida no art. 92 da Lei nº 14.133/21.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão às contas dos recursos n.º PROJETO 5009, Máquinas e equipamentos 6.3.2.1.03.01.002.

12.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após a entrega e apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES.

12.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.9. De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do **imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.**

12.10. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

12.11. Além do recebimento/aceite dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

12.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

14. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

14.2. A presente contratação adotará como regime de execução a **empreitada por preço global.**

14.3. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

14.3.2. Habilitação Jurídica:

14.3.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.3.2.2 **Microempreendedor Individual - MEI** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.3.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.3.2.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

14.3.2.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede.

14.3.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

14.3.2.7 . **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

14.3.2.8 . Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3.3. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

14.3.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.3.3.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.3.3.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.3.3.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

14.3.3.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.3.3.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede

do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.3.3.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.3.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.3.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.3.4. A documentação relativa à habilitação econômico-financeira e técnica serão dispensadas tendo em vista o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS

15.1. Aquisição de microfones sem fio, são considerados produtos comuns, pois podem ser definidos por meio de especificações objetivas.

15.2. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço global, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global do item.

15.3. O preço global máximo admitido para a presente contratação é de R\$ 6.797,25 (seis mil setecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos), conforme Pesquisa de Preços e ao Mapa Comparativo de Preços.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO					
ITEM	OBJETO	UNIDADE MEDIDA	QDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de microfones 30 Mhz de largura a banda de seleção (dependendo dos planos locais frequência)	Unidade	03	R\$2.265,75	R\$6.797,25
PREÇO GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO					R\$6.797,25

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

16.2. A Contratada declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

16.3. Na hipótese de a Contratante/Controladora vir a compartilhar Dados Pessoais com a Contratada/Operadora, a Contratante/Controladora garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com a Contratada/Operadora, bem como qualquer Tratamento realizado pela Contratada/Operadora em nome da Contratante/Controladora estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável (“Usos Permitidos”), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado Pessoal se relaciona (“Titular”).

16.4. As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições da Cláusula 2ª deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, As Partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.

16.5. A Contratada/Operadora não poderá ser punida e não será responsabilizada pela proteção dos Dados Pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente a Contratante/Controladora acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que a Contratante/Operadora possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contrarrazões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, a Contratada/Operadora se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

16.6. A Contratada/Operadora garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos

apresentados em decorrência da natureza dos dados.

16.7. A Contratada/Operadora notificará a Contratante/Controladora, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais da Contratante/Controladora. A notificação deverá fornecer à Contratante/Controladora informações suficientes para permitir que a esta cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável.

16.8. A Contratada/Operadora deve cooperar com a Contratante/Controladora e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pela Contratante/Controladora para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais.

16.9. Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais. Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas. No caso de uma requisição de exclusão dos Dados Pessoais pelos Titulares a Contratada/Operadora poderá mantê-los em seus sistemas se houver qualquer base legal ou contratual para a sua manutenção, por exemplo, para resguardo de direitos e interesses legítimos da própria Contratada/Operadora.

16.10. Caso a Contratante/Controladora venha a ser demandada, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pela Contratada/Operadora e/ou Afiliadas, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, a Contratada/Operadora deverá envidar os melhores esforços para excluir a Contratante da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que a Contratante/Controladora vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando os honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

17. CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela contratante, segundo as disposições na Lei nº 14.133/21, demais legislações aplicáveis, regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta contratação, independentemente de suas transcrições.

Elaine Leopoldino Ferreira
Coordenadora Administrativa

Considerando a justificativa apresentada, especificações e quantitativos, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCES, aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 22/08/2024, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 22/08/2024, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0457230** e o código CRC **C933A312**.

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
377	2024	14.08.2024	2024-74

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.2.1.03.01.002	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	5009-AQUISIÇÃO DE	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
AQUISIÇÃO DE 03 MICROFONES SEM FIO PARA O CRCES.	6.797,25

Valor por Extenso
Seis Mil, Setecentos e Noventa e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
61.300,00	0,00	6.797,25	54.502,75

VITÓRIA, 14 de Agosto de 2024

Tatiane Rasseli Pezzin
Assistente Administrativo

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ TATIANE RASSELI PEZZIN (CPF [REDACTED]) em 14/08/2024 08:38:36

Assinado por
WALTERLENO MAIFREDE
NORONHA ([REDACTED])
Data: 14/08/2024 18:26:57
+00:00

PORTARIA SEGEP.PR Nº 83, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o contido no PROAD Nº 1895/2023, resolve:

- Designar o servidor JOSEVAL DE SOUZA LISBOA, Técnico Judiciário - Área Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, bacharel em Direito, para exercer a Função Comissionada de ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA (FC-5) da VARA DO TRABALHO DE LAGARTO;
- Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO

PORTARIA SEGEP.PR Nº 84, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o contido no PROAD Nº 1905/2023, resolve:

- Dispensar a servidora LETÍCIA MARIA BARRETO SAMPAIO, Técnico Judiciário - Área Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, da função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ (FC-5) da SECRETARIA DA CORREGEDORIA, ficando removida para a 6ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU;
- Designar o servidor ANDERSON SANTOS DA SILVA, Técnico Judiciário - Área Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ (FC-5) da SECRETARIA DA CORREGEDORIA, passando a ter exercício na referida unidade, ficando dispensado da função comissionada de ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA (FC-5) da VARA DO TRABALHO DE ITABAIANA;
- Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

ATO Nº 95, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e de acordo com o constante do PROAD Nº 1032/2023, resolve:

APOSENTAR voluntariamente, com proventos integrais (35/35), o servidor CÂNDIDO OTACÍLIO NOGUEIRA, matrícula nº 308.21.0832, no cargo efetivo da carreira judiciária de Analista Judiciário, Área Administrativa, Sem Especialidade, nível superior, Classe "C", Padrão 13, nº 109, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o art. 3º, § 1º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, compostos do vencimento do cargo efetivo, da Gratificação de Atividade Judiciária, de acordo com o art. 13 da Lei nº 11.416/2006, com a redação dada pela Lei nº 13.317/2016, incidente sobre o vencimento básico, mais as seguintes vantagens: 7,5% (sete vírgula cinco por cento) de Adicional de Qualificação, de acordo com o art. 14, § 4º, e art.15, inciso III, da Lei nº 11.416/2006, alterada pela Lei nº 13.317/2016, c/c o anexo I, da Portaria Conjunta nº 1/2007; 17% (dezesete por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, conforme art. 67 da Lei nº 8.112/1990; 5/5 (cinco quintos) da Função Comissionada de Responsável pelo Setor de Notificações, Ofícios e Expedientes, nível FC 02, incorporados a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 15 da Lei nº 9.527/1997, c/c os artigos 2º e 13 da Lei nº 9.624/1998.

ERIDSON JOÃO FERNANDES MEDEIROS

ATO Nº 96, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e de acordo com o constante do PROAD Nº 1199/2023, e do Acórdão nº 1507/2023, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas da União, prolatado no Processo TC nº 004.885/2022-8, resolve:

REVISAR os proventos de NÍZIA AZEVEDO SILVA, servidora aposentada deste Tribunal, no cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO, Área Administrativa, matrícula nº 308.21.0514, reduzindo o percentual de Adicional por Tempo de Serviço, de 07% (sete por cento) para 06% (seis por cento).

ERIDSON JOÃO FERNANDES MEDEIROS

PORTARIA Nº 200, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando as disposições contidas no artigo 21, inciso XV, do Regimento Interno;

Considerando os termos do Ofício GDRE n. 003/2023, resolve:

I - Designar os substitutos de SHEILA MARISE DE MEDEIROS FERNANDES, matrícula 308.21.0916, Assessora-Chefe de Gabinete (CJ-03), do Gabinete do Desembargador Ricardo Luís Espíndola Borges, em suas ausências, impedimentos legais e na hipótese de vacância do cargo, na forma abaixo descrita:

- JOSÉ WALDERY DE SOUZA PARANHOS - 308.21.1008
- ANA CLÁUDIA MAIA DE MEDEIROS - 308.21.9436
- DIANA LINHARES TASSINO DE ARAÚJO BARROS - 308.21.9376

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ERIDSON JOÃO FERNANDES MEDEIROS

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

PORTARIA GP Nº 268, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o Processo Administrativo (PROAD) nº 50/2023, resolve:

Conceder pensão vitalícia a JORGE ANTÔNIO DE CASTRO RISO, na qualidade de cônjuge da servidora JEANE CHAVES RISO, ocupante do cargo Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Cálculo - matrícula 308.22.552 (SGRH - 5457) do quadro de pessoal deste Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, falecida na atividade, em 31/12/2022, com fundamento nos artigos 217 a 219 da Lei 8.112/90; 23 e 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019; artigos 16, inciso I, 74, inciso I, 77, § 2º, incisos II e V, alínea "c", sub-alínea 6 da Lei nº 8.213/1991, com redação integrada pela Portaria ME nº 424, de 30/12/2020 e a recente Portaria SGP/SEDGG/ME nº 4.645, de 24/05/2022, em especial, o contido nos arts. 3º, 6º, 7º, 17 a 20, 24 e 25, 30, 31 e 38, com efeitos a contar de 31/12/2022.

MARCO AURÉLIO LUSTOSA CAMINHA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

PORTARIA TRT/GP/DG Nº 234, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Nomear a candidata GABRIELA VIEIRA RODRIGUES, aprovada em concurso público homologado por este Tribunal no ano de 2017, em 148º lugar da lista de ampla concorrência, nos termos do art. 9º, inciso I e art. 10, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 para exercer, em caráter efetivo, o cargo da carreira judiciária de TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão 1, do quadro permanente de pessoal deste Tribunal, até então ocupado pela servidora ALICE RAQUEL FERREIRA CAVALCANTI GONÇALVES PEREIRA, que, por intermédio da Portaria TRT/GP/DG/229/2023, publicada em 13 de abril de 2023, no DOU nº 71, Seção 2, página 74, tornou-se vago em decorrência de vacância por posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 33, inciso VIII da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como pela desistência expressa da nomeação de Felipe Dias Kohnert Seidler.

JOÃO MARCELO BALSANELLI- Desembargador

PORTARIA TRT/GP/DG Nº 237, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Tornar sem efeito a nomeação da candidata LARISSA ALCANTARA FREIRE, para o cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão 1, ocorrida por intermédio da Portaria TRT/GP/DG 220/2023, publicada no Diário Oficial da União, número 70, seção 2, página 76, de 12/04/2023, em virtude de desistência expressa da posse.

JOÃO MARCELO BALSANELLI- Desembargador

PORTARIA TRT/GP/DG Nº 238, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Nomear a candidata VANESSA MASSON VIEIRA, aprovada em concurso público homologado por este Tribunal no ano de 2017, em 149º lugar da lista de ampla concorrência, nos termos do art. 9º, inciso I e art. 10, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 para exercer, em caráter efetivo, o cargo da carreira judiciária de TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão 1, do quadro permanente de pessoal deste Tribunal, até então ocupado pela servidora CLAUDIA GISELI VILELA MARQUES, que, por intermédio da Portaria TRT/GP/DG/109/2023, publicada em 1 de março de 2023, no DOU nº 41, Seção 2, página 116, tornou-se vago em decorrência de aposentadoria, nos termos do artigo 33, inciso VII da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como pela desistência expressa da posse de Larissa Alcântara Freire.

JOÃO MARCELO BALSANELLI- Desembargador

Entidades de Fiscalização
do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

PORTARIA Nº 108, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 6.316/1975 e pela Resolução-COFFITO nº 413/2012, resolve:

Art. 1º Exonerar THAISE BRASIL DE MORAES do cargo de Assessora Especial da Presidência do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, nível I, na data de 13 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MATTAR CEPEDA

CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS

PORTARIA Nº 59, DE 10 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei 13.693 de 26 de março de 2018, resolve:

Exonerar, a pedido, o Sr. Marcos dos Santos Silva, CPF nº xxx.783.xxx-60 do cargo de Analista de Tecnologia da Informação Júnior do CFT, a partir de 28 de fevereiro de 2023;

Exonerar, a pedido, a Sra. Thais dos Santos Barbosa França, CPF nº xxx.203.xxx-69 do cargo de Técnico Industrial Júnior do CFT, a partir de 29 de março de 2023;

Exonerar, a pedido, o Sr. Victor Francisco Braga Tavares, CPF nº xxx.192.xxx-21 do cargo de Assistente Administrativo I do CFT, a partir de 31 de março de 2023;

Exonerar, a pedido, o Sr. Gilberto Pereira da Rocha, CPF nº xxx.727.xxx-91 do cargo de Analista Técnico Júnior do CFT, a partir de 10 de abril de 2023.

SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA DO CRCES Nº 27, DE 13 DE ABRIL DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais; CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º. Designar para desempenho das funções de Agente de Contratação e Pregoeiro, aptos a tomarem decisões, acompanharem o trâmite das licitações, darem impulso aos procedimentos licitatórios e executarem quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames até a homologação os seguintes empregados: a) Agente de Contratação Titular: Amylene Shneider Gonçalves Delunardo; b) Agente de Contratação Suplente: Grazielly Inácio Tartaglia. Art. 2º. Designar como integrantes da Equipe de Apoio os seguintes empregados: a) Douglas Ferrari Junior; b) Erika de Oliveira Correa; e c) Roberto Luciano Soares Gomes. Parágrafo único. Os empregados mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente. Art. 3º. A Presidência da Comissão de Contratação incumbirá à Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, que, em suas ausências e/ou impedimentos, será substituída pela empregada Grazielly Inácio Tartaglia. Art. 4º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação formada por no mínimo 3 (três) membros, especialmente designados, que responderão, solidariamente, por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual

divergente fundamentada e registrada em ata lavrada em reunião que houver sido tomada a decisão. Art. 5º. O Agente de Contratação, equipe de apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar Assessoramento Jurídico e de Controle Interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Art. 6º. O Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação poderá convocar empregados que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou contratação direta, para auxiliarem quanto às especificidades de propostas e documentos de habilitação. Parágrafo único. Nas contratações que envolvam



bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação. Art. 7º. Os Agentes de Contratação e a Equipe de Apoio deverão adotar o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, o qual regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as regras para a atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional. Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA CRISTINA TASSO

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA COREN-RJ N.º 755, DE 3 DE ABRIL DE 2023

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, juntamente com a Primeira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Resolução Cofen nº 421/2012, que aprova o Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO: 1. Os termos do artigo 37, II da Constituição Federal que prevê a livre nomeação e exoneração de servidores para cargos em comissão no âmbito da Administração Pública, resolve:

Art.1º. Exonerar RODRIGO GUANABARA MOREIRA do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL IV, a partir de 03/04/2023.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

LILIAN PRATES BELEM BEHRING
Presidente do COREN

GLACY KELLY GOMES DA CUNHA BISAGGIO
Primeira Secretária COREN

PORTARIA COREN-RJ Nº 760, DE 3 DE ABRIL DE 2023

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, juntamente com a Primeira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Resolução Cofen nº 421/2012, que aprova o Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO: 1. Os termos do artigo 37, II da Constituição Federal que prevê a livre nomeação e exoneração de servidores para cargos em comissão no âmbito da Administração Pública; resolve:

Art.1º. Exonerar ANDRESSA SANTOS DE OLIVEIRA do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL VI, a partir de 03/04/2023.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

LILIAN PRATES BELEM BEHRING
Presidente do COREN

GLACY KELLY GOMES DA CUNHA BISAGGIO
Primeira Secretária COREN

PORTARIA COREN-RJ Nº 773, DE 4 DE ABRIL DE 2023

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, juntamente com a Primeira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Resolução Cofen nº 421/2012, que aprova o Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO: 1.Os termos do artigo 37, II da Constituição Federal que prevê a livre nomeação e exoneração de servidores para cargos em comissão no âmbito da Administração Pública; 2.O deliberado pela Presidência no Memorando nº 205/2023 - Presidência, resolve:

Art.1º. Nomear JULIANA GONÇALVES MONTEIRO para cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL VI, a partir de 04/04/2023.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir da data supracitada.

LILIAN PRATES BELEM BEHRING
Presidente do COREN

GLACY KELLY GOMES DA CUNHA BISAGGIO
Primeira Secretária COREN

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RORAIMA

PORTARIA Nº 32, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

A Presidente juntamente com a secretária do Conselho Regional de enfermagem de Roraima, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 5.905/73 e pelo Regimento Interno desta Autarquia.

Considerando a necessidade de contratação de pessoal para preencherem os cargos vagos de e os que vierem a ser criados de provimento efetivo;

Considerando a deliberação do Plenário na 87ª ROP (Reunião Ordinária de Plenário) em 18 de janeiro de 2023, resolvem:

Art. 1º - INSTITUIR a comissão do concurso público do COREN-RR, destinado à seleção de candidatos para provimento dos cargos públicos do quadro efetivo para provimento dos cargos públicos efetivos.

Art.2º - A comissão fica encarregada de fazer o estudo técnico, com apresentação dos cargos, as atribuições de cada cargo, os vencimentos básicos, os benefícios e o impacto financeiro.

Art. 3º - Ficam DESIGNADOS para a composição da comissão a conselheira e os empregados públicos relacionados abaixo:

- I - Erika Madelaine Souza do Nascimento Carvalho;
- II - Donária Santana da Cruz Neta;
- II - Carlete Alves Abreu, e;
- IV - Frederico Junior Pereira Evangelista.

Parágrafo Único - A comissão irá reunir-se 01 (uma) vez por semana, nas quintas-feiras, com o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do estudo técnico do caput deste artigo.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARCIA MILLENE DE A. COSTA BARRETO
Presidente

GABRIELLE DE ALMEIDA RODRIGUES
Secretária

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 8 DE 1º DE MARÇO DE 2023

O Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG) no uso da atribuição que lhe confere a letra "j" do artigo 17 do seu Regimento Interno, baixado pela Resolução CRMV-MG nº 342, de 1º de fevereiro de 2011, aprovada pela Decisão do egrégio Conselho Federal de Medicina (CFMV), publicada no Diário Oficial da União, Seção I, de 11 de agosto de 2011, à página 112, resolve:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Contratação composta pelos Agentes de Contratação e pela Equipe de Apoio para a realização de Licitações nas suas diversas modalidades para o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG).

Art. 2º - A Comissão será constituída por 6 (seis) servidores do Quadro de Pessoal Permanente do CRMV-MG, sendo que 3 (três) deles atuarão em caráter efetivo e os outros 3 (três) como suplentes, a seguir designados:

Nome	Designação
Joaquim Paranhos Amancio	Agente de Contratação
Eron Januário da Silva	Agente de Contratação
Equipe de Apoio	
Luana Grasielle Martins Ribeiro Sousa	Membro Efetivo
Tânia dos Santos Teixeira Lima	Membro Efetivo
Ana Maurina Carvalho	Membro Suplente
Miriam Imaculada Lopes Fernandes	Membro Suplente

§ 1º - O mandato dos membros da Comissão é de 2 (dois) anos, devendo os servidores designados exercer estas atividades sem prejuízo das funções de seus respectivos cargos.

§ 2º - O Agente de Contratação, conforme a modalidade de licitação a se realizar, será substituído, em sua ausência ou impedimento, pelo respectivo Suplente.

§ 3º - As ausências, os impedimentos e as substituições serão sempre objeto de registro nas Atas da Comissão Permanente de Licitação e da Equipe de Apoio de Pregão.

§ 4º - O membro suplente será convocado pelo Presidente ou Pregoeiro para substituir membro efetivo ausente ou para compor Equipe, de acordo com a complexidade da Contratação.

Art. 3º - Compete à Comissão de Contratação praticar todos os atos necessários à expedição dos Editais, organização, recebimento, exame e julgamento dos documentos e procedimentos relativos às licitações, em qualquer de suas modalidades, mediante a classificação das propostas, submetendo-as para homologação, revogação ou anulação do Presidente desta Autarquia, de acordo com o disposto na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação complementar.

Parágrafo único. A Comissão de Contratação reunir-se-á em local, dia e hora que o Agente de Contratação designar, sendo necessário o "quorum" mínimo de 3 (três) membros para processar e julgar as propostas.

Art. 4º - À Comissão de Contratação é assegurada competência para convocar profissional com conhecimento técnico, visando o necessário assessoramento e emissão de Parecer especializado, referente ao objeto da licitação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO DIVINO ROCHA

PORTARIA Nº 37, DE 12 DEZEMBRO DE 2022

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (CRMV-MG), no uso da atribuição que lhe confere as letras "g", "i", "k" e "l" do artigo 17 do seu Regimento Interno, baixado pela Resolução nº 342, de 1º de fevereiro de 2011, aprovada pela Decisão do egrégio Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), publicada no Diário Oficial da União - Seção 1, na página 112, do dia 11 de agosto de 2011,

considerando a criação do Cargo em Comissão de Analista de Mídias Sociais, ocorrido na 522ª Reunião Plenária deste CRMV-MG, realizada em 20 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º - Nomear Daniela Ferreira Campos para ocupar o Cargo em Comissão de Analista de Mídias Sociais, de recrutamento amplo e de livre nomeação e exoneração do Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG).

Art. 2º - O salário para o Cargo em Comissão de Analista de Mídias Sociais é de R\$3.264,63 (três mil duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos), com reajuste anual na data base dos empregados do CRMV-MG.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 12 de dezembro de 2022.

BRUNO DIVINO ROCHA
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 9ª REGIÃO

ATO Nº 20, DE 13 DE ABRIL DE 2023

A Presidenta do Conselho Regional de Nutricionistas da 9ª Região, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nomear, em caráter efetivo, em virtude de sua aprovação no concurso público, de que trata o edital CRN9 01/2019, cujo resultado final foi homologado e publicado no DOU em 20/02/2020, o seguinte candidato para o cargo do CRN9 abaixo relacionado.

NUTRICIONISTA FISCAL - BARBACENA
CPF: 118.479.856-70 - ANDRESSA CAROLINA DA SILVA COSTA
NUTRICIONISTA FISCAL - BELO HORIZONTE
CPF: 062.899.076-62 - DAYANA CRISTINA BRITO

ERIKA SIMONE COELHO CARVALHO

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 4, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

O CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DA BAHIA, no uso das competências que lhe confere a Lei nº 13.639 de 2018 e o Regimento Interno.

CONSIDERANDO que os Conselhos de Técnicos Industriais são entidades criadas por lei, com atribuições de fiscalizar e normatizar o exercício profissional do técnico industrial, mantidas com recursos próprios e não receptoras de subvenções ou transferências advindas do Orçamento da União, resolve:

Art. 1º. Alterar cargos de livre provimento e demissão, a partir do dia 02 de janeiro de 2023:

I. Sr.(a) FRANCISCO DE ASSIS SANTANA LEITE (CPF: XXX.965.XXX-72), sob a MATRÍCULA n. 0046, terá seu cargo alterado para ASSESSOR II.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

SANDRO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Presidente do CRT-BA



Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

29/2024

CONTRATANTE (UASG)

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - 383506

OBJETO

Aquisição de microfone sem fio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 6.797,25

DATA DA SESSÃO

Dia 29/08/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO**Processo 9079618110000798.000111/2024-74**

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 29/08/2024**Horário da Fase de Lances: 08 às 14:00****Link:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>**Critério de Julgamento:** Menor Preço Global**Regime de Execução:** Empreitada por Preço Global**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de microfone sem fio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. A contratação será em único item.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.4. A participação nesta dispensa de licitação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e o modelo de gestão operacional, conforme dispõe o [art. 10, § 1º, da IN SEGES/ME nº 05/2017](#).

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007](#).

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.6.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.6.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.6.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando o quantitativo de empregados da contratada estiver acima do limite previsto na norma, conforme trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo preço global.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 100,00 (cem reais).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) [SICAF](#);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

- 6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
- 6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido o contrato ou instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite ao instrumento equivalente, emitido ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do objeto;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do objeto;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não assinar a Autorização de Fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos

aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
 - 9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência.

Vitória/ES, 23 de agosto de 2024.

Contador **WALTERLENO MAIFREDE NORONHA**
Presidente do CRCES

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1. Habilitação Jurídica:

- 1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- 1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede.
- 1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- 1.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 1.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.3. A documentação relativa à habilitação econômico-financeira e técnica serão dispensadas tendo em vista o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

Processo nº 9079618110000798.000111/2024-74

1- OBJETO

1.1. Aquisição de microfones sem fio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Item	Código Catser	Descrição	Und medida	Qtd
1	387905	Microfone Sem Fio	unidade	03

3.1. Serviço de Fornecimento

3.1.2. Contratação de empresa para fornecimento de microfones sem fio conforme especificações deste Termo de Referência.

3.1.3. A entrega deverá ocorrer na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, localizado à Rua Amélia da Cunha Ornelas, n.º 30, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620, no horário das 08h às 11h e de 13h às 16h, de segunda à sexta-feira, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento.

3.1.4. Os equipamentos novos deverão ser entregues em embalagem, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: quantidade e descrição do produto.

3.1.5. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes e assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.1.6. A contratada deverá prestar diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo serviço demandado para outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

3.1.7. Em caso de alguma irregularidade verificada, o material será devolvido, e a retirada e o custo do transporte (se houver) ficará por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.1.8. A contratada deverá cumprir fielmente as especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste termo.

3.1.9. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a devida mão de obra.

3.1.10. A Contratada deverá comunicar a data de entrega com 24 (vinte e quatro) horas úteis de antecedência ao CRCES.

3.1.11. Se a contratada se recusar a substituir os materiais reprovados também será considerado descumprimento da proposta, sujeitando-se esta, à aplicação de penalidade.

3.1.12. Os produtos serão recebidos por empregado do CRCES e, no caso de recebimento provisório, não implicará em aceitação dos mesmos.

3.1.13. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.

3.1.14. Havendo erro na Nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

3.1.15. Nos casos de avaria do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo máximo 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data de recusa do recebimento e comunicação formal à contratada.

3.1.16. Findo prazo de entrega e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações exigidas e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, o gestor de contrato emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

3.1.17. A empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra, cabeamento, software, veículos, nas condições e quantidades necessárias para a perfeita execução do objeto, devendo realizar sem ônus adicional ao CRCES, sua manutenção e/ou substituição quando necessário.

3.1.18. A CONTRATADA deverá adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, naquilo que couber, em consonância com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

3.1.19. A CONTRATADA deverá atender às demandas por meio do fiel cumprimento do Termo de Referência.

3.1.20. Os equipamentos novos deverão ser entregues em embalagem, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: quantidade e descrição do produto.

3.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.2.2. Especificações Técnicas - Fornecimento de Microfones

3.2.2.1. Os equipamentos abaixo descritos deverão obedecer aos seguintes requisitos mínimos:

MICROFONE SEM FIO	
ITEM	QUANTIDADE
I	03
DESCRIÇÃO	
<p>A. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO RECEPTOR:</p> <p>A.1. 30 Mhz de largura a banda de seleção (dependendo dos planos locais frequência)</p> <p>A.2. 8 horas de operação com uma única bateria tamanho AA</p> <p>A.3. Controle de ganho sobre transmissor de mão</p> <p>A.4. Indicador de bateria fraca</p> <p>A.5. Silencioso liga / desliga / mudo no transmissor de mão</p> <p>A.6. Receptor SR45</p> <p>Modulação: FM;</p> <p>A.7. Largura de banda de áudio: 40Hz a 20kHz;</p> <p>A.8. THD e ruído: Típico 0,8%;</p> <p>A.9. Relação sinal-ruído: Típico de 105dB (A);</p> <p>A.10. Squelch: Ajustável de -100 a -70dBm;</p>	

- A.11.** Conexões: XLR balanceado e ¼" desbalanceado, ajustável de microfone para nível de linha. Nível de saída no desvio estimado: 500mV RMS;
- A.12.** Dimensões (A x L x P): 44,00 x 200,00 x 190,00mm;
- A.13.** Peso: 360grs.
- A.14.** Transmissor HT45
- A.15.** Padrão polar: Cardióide
- A.16.** Frequência de portadora: (U2) 614.100 - 629.300 MHz;
- A.17.** Modulação: FM;
- A.18.** Largura de banda de áudio: 40Hz a 20kHz;
- A.19.** THD e Ruído: Típico 0,8%;
- A.20.** Relação sinal-ruído: Típico de 105dB (A);
- A.21.** Saída RF: 10mW;
- A.22.** Alimentação: 1 Bateria AA de 1,5V;
- A.23.** Até 8 Horas;
- A.24.** Dimensões (D x C): 53,00 x 229,00mm;
- A.25.** Peso: 214grs.

3.3 Garantia

3.3.2. Todos os itens adquiridos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante.

4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Fornecimento de microfones sem fio conforme especificações deste Termo de Referência.

5.2. A entrega deverá ocorrer na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, localizado à Rua Amélia da Cunha Ornelas, n.º 30, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES,

CEP 29050-620, no horário das 08h às 11h e de 13h às 16h, de segunda à sexta-feira, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento.

5.3. Os equipamentos novos deverão ser entregues em embalagem, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: quantidade e descrição do produto.

5.4. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

6.1. A estimativa de quantidade foi baseada nas contratações anteriores, na estrutura de tecnologia atual do CRCES e nas demandas de atendimento atuais.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. Preposto

7.3.1. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato ou instrumento equivalente.

7.4 Fiscalização: Conforme o art. 6º, da Resolução 317, de 14 de abril de 2023:

7.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

(...) Art. 6º Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor do contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, quando for o caso;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias para a elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 5º; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 9º, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Conforme o art. 7º, da Resolução 317, de 14 de abril de 2023:

(...) Art. 7º Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos, de apostilamentos e de termos aditivos relacionados ao contrato, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em legislação vigente;

IV - atuar, tempestivamente, na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias para a elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de

obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 5º; e

VI - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 9º, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.5. Gestor do Contrato

Conforme o art. 5º, da Resolução 317, de 14 de abril de 2023:

(...) Art. 5º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 4º;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor correspondente para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 4º;

VI - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando necessário;

VII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

VIII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 9º, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

IX - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Todas as despesas que surgirem durante esta etapa do processo de contratação, incluindo as que se referem a flutuações cambiais, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

8.2. A contratada deve credenciar, junto à contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender às solicitações e/ou reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato.

8.3. A contratada deve disponibilizar à contratante um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefones, e-mail, fax ou outra forma de comunicação.

8.5. A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CRCES, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRCES.

8.6. É de responsabilidade da contratada emitir a Nota Fiscal, com a descrição detalhada do serviço, quantitativo e demais itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, quando for o caso.

8.7. A contratada deve manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

8.8. Comunicar à Administração do CRCES qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

8.9. A contratada fica responsável por arcar com qualquer prejuízo que vier a ocasionar em face deste CRCES, pelo não atendimento correto ao Termo de Referência, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

8.10. Serão recusados em todo ou em parte, os produtos que não atendam as especificações constantes neste Termo e seus anexos e/ou que não estejam adequados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Fornecer todas as informações e subsídios necessários para que a Contratada possa cumprir suas obrigações.

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as especificações deste Termo e da proposta da contratada.

9.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado.

9.4. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e o prazo estabelecido.

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

9.6. O CRCES não se responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento dos produtos, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.7. No caso de desconformidade no fornecimento dos produtos, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 03 (três) dias consecutivos contados do recebimento da notificação pelo fornecedor.

9.8. Para comunicação entre CRCES e CONTRATADA, serão utilizados o endereço eletrônico de correspondência e o número de telefone móvel cadastrado na proposta comercial, sendo de responsabilidade da empresa o seu devido funcionamento e acesso, de modo que comunicados/notificações/documentos enviados, serão considerados como recebidos no ato do envio, ou seja, as notificações/comunicações poderão ser encaminhadas tanto por correio, com aviso de recebimento, mas preferencialmente em forma eletrônica (e-mail ou aplicativos de mensagens) não podendo alegar, portanto, desconhecimento ou não recebimento das informações repassadas nos canais de contato acima indicados.

9.9. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

9.10. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.11. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.12. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.13. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.14. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.15. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente

impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.16. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.17. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.18. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) **Advertência por escrito:** nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) **Impedido de licitar e contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) **Multas:**

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (5%) do valor total dos serviços.

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa

10.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

10.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

10.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

10.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

10.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

10.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.9. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões de que os produtos somente serão pagos após seu recebimento definitivo, não existindo nenhuma outra obrigação futura. Dessa forma, pode-se inferir que o risco é mínimo.

11.2. Considerando, portanto, o exposto, não será necessário exigir da beneficiária, nesta contratação, a garantia contratual contida no art. 92 da Lei nº 14.133/21.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão às contas dos recursos n.º PROJETO 5009, Máquinas e equipamentos 6.3.2.1.03.01.002.

12.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após a entrega e apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES.

12.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por

exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.9. De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do **imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.**

12.10. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

12.11. Além do recebimento/aceite dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

12.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como

incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

14. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

14.2. A presente contratação adotará como regime de execução a **empreitada por preço global**.

14.3. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

14.3.2. Habilitação Jurídica:

14.3.2.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.3.2.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.3.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.3.2.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

14.3.2.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede.

14.3.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

14.3.2.7 . **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

14.3.2.8 . Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

14.3.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.3.3.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.3.3.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.3.3.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

14.3.3.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.3.3.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.3.3.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.3.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.3.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.3.4. A documentação relativa à habilitação econômico-financeira e técnica serão dispensadas tendo em vista o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS

15.1. Aquisição de microfone sem fio, são considerados produtos comuns, pois podem ser definidos por meio de especificações objetivas.

15.2. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço global, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global do item.

15.3. O preço global máximo admitido para a presente contratação é de R\$ 6.797,25 (seis mil setecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos), conforme Pesquisa de Preços e ao Mapa Comparativo de Preços.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO					
ITEM	OBJETO	UNIDADE MEDIDA	QDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de microfones 30 Mhz de largura a banda de seleção (dependendo dos planos locais frequência)	Unidade	03	R\$2.265,75	R\$6.797,25
PREÇO GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO					R\$6.797,25

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de

tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

16.2. A Contratada declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

16.3. Na hipótese de a Contratante/Controladora vir a compartilhar Dados Pessoais com a Contratada/Operadora, a Contratante/Controladora garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com a Contratada/Operadora, bem como qualquer Tratamento realizado pela Contratada/Operadora em nome da Contratante/Controladora estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável ("Usos Permitidos"), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado Pessoal se relaciona ("Titular").

16.4. As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições da Cláusula 2ª deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável. As Partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.

16.5. A Contratada/Operadora não poderá ser punida e não será responsabilizada pela proteção dos Dados Pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente a Contratante/Controladora acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que a Contratante/Operadora possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contrarrazões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, a Contratada/Operadora se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

16.6. A Contratada/Operadora garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não,

devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

16.7. A Contratada/Operadora notificará a Contratante/Controladora, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais da Contratante/Controladora. A notificação deverá fornecer à Contratante/Controladora informações suficientes para permitir que a esta cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável.

16.8. A Contratada/Operadora deve cooperar com a Contratante/Controladora e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pela Contratante/Controladora para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais.

16.9. Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais. Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas. No caso de uma requisição de exclusão dos Dados Pessoais pelos Titulares a Contratada/Operadora poderá mantê-los em seus sistemas se houver qualquer base legal ou contratual para a sua manutenção, por exemplo, para resguardo de direitos e interesses legítimos da própria Contratada/Operadora.

16.10. Caso a Contratante/Controladora venha a ser demandada, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pela Contratada/Operadora e/ou Afiliadas, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, a Contratada/Operadora deverá envidar os melhores esforços para excluir a Contratante da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que a Contratante/Controladora vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando os honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

17. CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela contratante, segundo as disposições na Lei nº 14.133/21, demais legislações aplicáveis, regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta contratação, independentemente de suas transcrições.

Elaine Leopoldino Ferreira
Coordenadora Administrativa

Considerando a justificativa apresentada, especificações e quantitativos, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCES, aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**
Presidente

Aviso de Contratação Direta nº 90029/2024

Última atualização 23/08/2024

Local: Vitória/ES **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO

Unidade compradora: 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 23/08/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 23/08/2024 14:41 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 29/08/2024 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 28163343000196-1-000058/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de microfone sem fio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Informação complementar:

Valor da Contratação.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 6.797,25

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Microfone	1	R\$ 6.797,25	R\$ 6.797,25	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



CRCES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO

(<https://crc-es.org.br>)

  / @sigacrces  / CRCES TV



(<https://www3.cfc.org.br/spw/PortalTransparencia/Consulta.aspx?CS=qFg6mE2Yq8U=>)

procurar no site

Menu Principal



Selecione a Modalidade:

Todas 

Buscar por Processo CRC-ES nº

29/2024

Buscar

Selecione a Situacao:

Todas 

Período

até



Privacidade - Termos

Localizar

Total de resultados: 1

	Processo CRC-ES nº	Situação	Modalidade	Nº/Ano	Data de Abertura	Objeto da Contratação
🔍	Aviso de Contratação Direta nº 29/2024	Em Andamento	Dispensa de licitação	29/2024	29/08/2024	Aquisição de microfones sem fio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e anexos.
	Hora Abertura	Valor		CNPJ Fornecedor		Nome Fornecedor
	08:00	-		-		-
Arquivos para Download						
• Aviso contratação direta MICROFONES (https://crc-es.org.br/wp-content/uploads/2024/08/02-Aviso-contratacao-direta-MICROFONES.pdf)						



date-Do-
ES/346581458693:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP: 29050-620 - Tel: (27) 3232-1600
O atendimento presencial será às segundas, quartas e sextas das 13 às 16h,
devendo o mesmo ser por agendamento

Copyright © 2024 CRC - ES , todos os direitos reservados





[Acompanhar disputa](#)

Acompanhar disputa

Online

Dispensa Eletrônica N° 90029/2024 [\(Lei 14.133/2021\)](#)

UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto



Sessão pública aberta em: [29/08/2024 08:00:00](#) (Horário de Brasília)

Aguardando disputa

Em disputa (1)

Encerrados

Exibindo 1 de 1 registro(s)

Retirar encerrados

Todos os Itens

1 MICROFONE

[<apelido>](#)

Etapa aberta

Valor estimado R\$ 6.797,2500
Melhor valor (unitário) R\$ 2.067,9000



Propostas iniciais

Melhores valores por fornecedor

Todos os lances

Proposta	Quantidade ofertada	Valor unitário
Proposta 1	1	R\$ 2.067,9000
Proposta 2	1	R\$ 5.000,0000
Proposta 3	1	R\$ 6.700,0000
Proposta 4	1	R\$ 6.795,0000
Proposta 5	1	R\$ 6.796,0000
Proposta 6	1	R\$ 6.797,0000
Proposta 7	1	R\$ 6.797,0000
Proposta 8	1	R\$ 6.797,2500
Proposta 9	1	R\$ 6.797,2500
Proposta 10	1	R\$ 6.797,2500

<< < 1 2 3 > >>





Selecção de fornecedores - Julgamento

Dispensa Eletrônica N° 90029/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES



Disputa



Julgamento



Habilitação



Adjudicação/ Homologação



1 MICROFONE

Aguardando julgamento

Qtde solicitada: 1
Valor estimado (unitário) R\$ 6.797,2500



27.669.022/0001-03
[ME/EPP](#)
Valor ofertado (unitário) R\$ 1.650,0000
Valor negociado (unitário) -

CR3 COMERCIO ELETRONICO LTDA



53.964.373/0001-49
[ME/EPP](#)
Valor ofertado (unitário) R\$ 1.750,0000
Valor negociado (unitário) -

53.964.373 NATHALIA SOARES DE OLIVEIRA SANTOS SIMOES



27.813.226/0001-68
[ME/EPP](#)
Valor ofertado (unitário) R\$ 1.949,9000
Valor negociado (unitário) -

PROJELITE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA



42.774.840/0001-51
[ME/EPP](#)
Valor ofertado (unitário) R\$ 1.967,0000
Valor negociado (unitário) -

MATHEUS LUIZ DE AQUINO 10876825684



24.479.217/0001-94
[ME/EPP](#)
Valor ofertado (unitário) R\$ 2.067,9000
Valor negociado (unitário) -

24.479.217 ALEX MELLO DE AVEIRO



50.849.171/0001-68
[ME/EPP](#)
Valor ofertado (unitário) R\$ 3.361,1100
Valor negociado (unitário) -

MARCOS HENRIQUE FERREIRA POUZO



27.130.609/0001-31
[ME/EPP](#)
Valor ofertado (unitário) R\$ 3.361,1200
Valor negociado (unitário) -

JEAN ALEXANDRE WENDLER DE MORAIS



53.640.283/0001-00
[ME/EPP](#)
Valor ofertado (unitário) R\$ 3.567,6000
Valor negociado (unitário) -

HIPER COMERCIO & SERVICOS LTDA



52.661.578/0001-92
[ME/EPP](#)
Valor ofertado (unitário) R\$ 3.670,6500
Valor negociado (unitário) -

LICITWORK COMERCIO EM GERAL LIMITADA



52.217.971/0001-91
[ME/EPP](#)

SUPRI SOLUTIONS DISTRIBUIDORA LTDA



42.981.186/0001-57 ME/EPP Valor ofertado (unitário) R\$ 4.999,0000 Valor negociado (unitário) -	42.981.186 LEILANE NEPOMUCENA MASCARENHAS	▼
48.855.116/0001-39 ME/EPP Valor ofertado (unitário) R\$ 6.197,1700 Valor negociado (unitário) -	ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA	▼
29.003.455/0001-42 ME/EPP Valor ofertado (unitário) R\$ 6.197,1800 Valor negociado (unitário) -	FGP SOLUTIONS LTDA	▼
55.738.820/0001-77 ME/EPP Valor ofertado (unitário) R\$ 6.197,2300 Valor negociado (unitário) -	55.738.820 BERNARDO CHRISTEN MOLLER	▼
56.122.133/0001-95 ME/EPP Valor ofertado (unitário) R\$ 6.197,2400 Valor negociado (unitário) -	56.122.133 ALESSANDRO JONE LUCINDO	▼
37.477.362/0001-88 ME/EPP Valor ofertado (unitário) R\$ 6.700,0000 Valor negociado (unitário) -	LF DOS REIS INFORMATICA	▼
53.694.372/0001-21 ME/EPP Valor ofertado (unitário) R\$ 6.795,0000 Valor negociado (unitário) -	53.694.372 OIRAM NUNES DA SILVA JUNIOR	▼
36.877.324/0001-50 ME/EPP Valor ofertado (unitário) R\$ 6.797,2500 Valor negociado (unitário) -	CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	▼
32.850.995/0001-76 ME/EPP Valor ofertado (unitário) R\$ 6.797,2500 Valor negociado (unitário) -	COMERCIAL TRES ACORDES LTDA	▼
26.587.509/0001-76 ME/EPP Valor ofertado (unitário) R\$ 6.797,2600 Valor negociado (unitário) -	DOUBLE SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA	▼
39.412.830/0001-61 ME/EPP Valor ofertado (unitário) R\$ 7.000,0000 Valor negociado (unitário) -	SOUZA TEC COMERCIO E SERVICO LTDA	▼
06.043.786/0001-00 ME/EPP Valor ofertado (unitário) R\$ 7.020,8795 Valor negociado (unitário) -	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	▼
54.534.926/0001-96 ME/EPP Valor ofertado (unitário) R\$ 12.000,0000 Valor negociado (unitário) -	54.534.926 DOMINGOS ERLETE ALELUIA	▼
33.275.120/0001-50 ME/EPP Valor ofertado (unitário) R\$ 13.594,5000 Valor negociado (unitário) -	SUPER LICITE LICITACOES LTDA	▼
23.615.514/0001-57 ME/EPP Valor ofertado (unitário) R\$ 15.000,0000 Valor negociado (unitário) -	HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA	▼



1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
54534926000196	54.534.926 DOMINGOS ERLETE ALELUIA	28/08/2024 20:54	ME ou EPP	Sim
29003455000142	FGP SOLUTIONS LTDA	28/08/2024 17:44	ME ou EPP	Sim
52217971000191	SUPRI SOLUTIONS DISTRIBUIDORA LTDA	29/08/2024 07:42	ME ou EPP	Sim
27130609000131	JEAN ALEXANDRE WENDLER DE MORAIS	28/08/2024 13:09	ME ou EPP	Sim
27669022000103	CR3 COMERCIO ELETRONICO LTDA	29/08/2024 07:54	ME ou EPP	Sim
42774840000151	MATHEUS LUIZ DE AQUINO	27/08/2024 10:24	ME ou EPP	Sim

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
	10876825684			
27813226000168	PROJELITE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	28/08/2024 20:46	ME ou EPP	Sim
48855116000139	ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA	29/08/2024 07:45	ME ou EPP	Sim
26587509000176	DOUBLE SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA	28/08/2024 17:56	ME ou EPP	Sim
33275120000150	SUPER LICITE LICITACOES LTDA	28/08/2024 13:32	ME ou EPP	Sim
39412830000161	SOUZA TEC COMERCIO E SERVICOS LTDA	28/08/2024 15:27	ME ou EPP	Sim
55738820000177	55.738.820 BERNARDO CHRISTEN MOLLER	28/08/2024 17:18	ME ou EPP	Sim
53964373000149	53.964.373 NATHALIA SOARES DE OLIVEIRA SANTOS SIMOES	26/08/2024 13:24	ME ou EPP	Sim
56122133000195	56.122.133 ALESSANDRO JONE LUCINDO	29/08/2024 07:52	ME ou EPP	Sim
53640283000100	HIPER COMERCIO & SERVICOS LTDA	26/08/2024 17:49	ME ou EPP	Sim
53694372000121	53.694.372 OIRAM NUNES DA SILVA JUNIOR	28/08/2024 10:42	ME ou EPP	Sim
36877324000150	CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	27/08/2024 00:36	ME ou EPP	Sim
37477362000188	LF DOS REIS INFORMATICA	25/08/2024 17:52	ME ou EPP	Sim
42981186000157	42.981.186 LEILANE NEPOMUCENA MASCARENHAS	28/08/2024 22:50	ME ou EPP	Sim
23615514000157	HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA	25/08/2024 21:21	ME ou EPP	Sim
52661578000192	LICITWORK COMERCIO EM GERAL LIMITADA	28/08/2024 14:12	ME ou EPP	Sim
50849171000168	MARCOS HENRIQUE FERREIRA POUZO	28/08/2024 16:26	ME ou EPP	Sim
06043786000100	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	26/08/2024 00:23	ME ou EPP	Sim
24479217000194	24.479.217 ALEX MELLO DE AVEIRO	28/08/2024 07:14	ME ou EPP	Sim
32850995000176	COMERCIAL TRES ACORDES LTDA	27/08/2024 15:58	ME ou EPP	Sim



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - ES

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

DISPENSA 90029/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	ES
Objeto da compra:	Aquisição de microfone sem fio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 23/08/2024 às 14:41 até 29/08/2024 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 29/08/2024 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/08/2024 às 08:00:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	29/08/2024 às 08:06:24	Senhores licitantes, bom dia!!
Sistema	29/08/2024 às 08:06:41	Informamos que a etapa de julgamento será iniciada às 14 horas de hoje, dia 29/08/2024, imediatamente após o encerramento da etapa de disputa de preços.
Sistema	29/08/2024 às 08:06:51	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	29/08/2024 às 08:07:15	O fornecimento para o CRCES é um ótima referência, além da garantia do recebimento pontual, desde que cumpridos os requisitos exigidos no Termo de Referência.
Sistema	29/08/2024 às 08:07:35	A dispensa eletrônica oferece oportunidade de igualdade, aproveitem o momento.
Sistema	29/08/2024 às 08:07:48	Vamos iniciar a disputa!
Sistema	29/08/2024 às 08:09:39	Melhorem suas propostas para que este certame seja um sucesso!!!
Sistema	29/08/2024 às 14:00:49	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	29/08/2024 às 14:01:45	Senhores, boa tarde!! Daremos início ao julgamento.
Sistema	29/08/2024 às 14:02:02	Convocaremos a primeira colocada
Sistema	29/08/2024 às 14:06:31	Aguardaremos o envio da documentação e retornaremos online às 16h30min de hoje, dia 29/08/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	29/08/2024 às 14:06:43	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	29/08/2024 às 16:27:57	Senhores, tendo em vista que não foi possível concluir a conferência da documentação, informamos que retornaremos online às 14 horas de amanhã, dia 30/08/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	29/08/2024 às 16:28:07	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	30/08/2024 às 14:05:35	Senhores, boa tarde!! Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	30/08/2024 às 14:10:13	A proposta da empresa CR3 COMERCIO ELETRONICO LTDA não atendeu aos seguintes requisitos:

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/08/2024 às 14:11:48	Quantidade em desacordo com o requisitado no Aviso de Contratação Direta e anexos. Requisitado 3 e oferecido 1.
Sistema	30/08/2024 às 14:12:48	O modelo descrito na proposta não atende aos seguintes requisitos, conforme análise da TI do CRCES:
Sistema	30/08/2024 às 14:13:35	*Conectores: O produto oferecido possui apenas conector P10, enquanto o solicitado exige XLR e ". * Nível de saída: O produto oferecido não especifica o nível de saída, enquanto o solicitado exige 500mV RMS ajustável. * Transmissor: O produto oferecido tem o transmissor integrado ao microfone, enquanto o solicitado é um transmissor HT45 separado.
Sistema	30/08/2024 às 14:13:51	*Faixa de frequência: As faixas de frequência são diferentes, o que pode causar incompatibilidade e interferências. Oferecido: 640-690MHz, solicitado: 614.100-629.300MHz (U2).
Sistema	30/08/2024 às 14:14:10	* Largura de banda de áudio: O produto solicitado no TR possui uma largura de banda de áudio ligeiramente maior, visando proporcionar uma qualidade de áudio superior. Oferecido: 30Hz-15kHz, solicitado: 40Hz-20kHz.
Sistema	30/08/2024 às 14:14:24	* Relação sinal-ruído: O produto solicitado possui uma relação sinal-ruído significativamente maior, o que indica uma menor quantidade de ruído e um som mais limpo. Oferecido: >85dB, solicitado: Típico 105dB(A).
Sistema	30/08/2024 às 14:15:01	Na documentação a empresa anexou detalhamento de outro modelo, que também foi recusado na análise da TI do CRCES.
Sistema	30/08/2024 às 14:15:32	"O Microfone AL 58 da Alra é um microfone COM FIO, o que torna o produto completamente diferente do que estamos solicitando, que é SEM FIO, isso por si só, já o desqualifica completamente, não sendo necessário qualquer outro paralelo."
Sistema	30/08/2024 às 14:16:46	Assim, por não atender aos requisitos do Aviso de Contratação Direta e anexos, a proposta da empresa CR3 COMERCIO ELETRONICO LTDA será desclassificada.
Sistema	30/08/2024 às 14:17:32	Convocaremos a segunda colocada.
Sistema	30/08/2024 às 14:19:48	Aguardaremos o envio da documentação e retornaremos online às 08 horas do dia 02/09/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	30/08/2024 às 14:19:56	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	02/09/2024 às 07:59:05	Senhores, bom dia! Tendo em vista que não foi possível concluir a conferência da documentação, informamos que retornaremos online às 14 horas de hoje, dia 02/09/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	02/09/2024 às 07:59:15	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	02/09/2024 às 14:00:59	Senhores, boa tarde! Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	02/09/2024 às 14:05:51	Por estar em desacordo com os itens 14 e 15 do Termo de Referência - Anexo do Aviso de Contratação Direta, a proposta da empresa 53.964.373 NATHALIA SOARES DE OLIVEIRA SANTOS SIMOES será desclassificada. Registramos também que não foi enviado o modelo do produto para verificação do cumprimento das especificações.
Sistema	02/09/2024 às 14:07:01	Convocaremos a 3ª colocada.
Sistema	02/09/2024 às 14:08:55	Aguardaremos o envio da documentação e retornaremos online às 16h30min de hoje, dia 02/09/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	02/09/2024 às 14:09:01	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	02/09/2024 às 16:32:19	Senhores, boa tarde! Tendo em vista que não foi possível concluir a conferência da documentação, informamos que retornaremos online às 09 horas de amanhã, dia 03/09/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	02/09/2024 às 16:32:30	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	03/09/2024 às 09:01:34	Senhores, bom dia!! Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	03/09/2024 às 09:04:23	O produto oferecido na proposta foi analisado pelo CRCES, tendo a seguinte manifestação:
Sistema	03/09/2024 às 09:04:40	Largura de Banda Especificação Solicitada: 30 MHz Proposta da Empresa: 50 MHz A maior largura de banda pode oferecer maior flexibilidade na escolha de frequências, mas também pode

10/09/2024 14:19

2 de 18

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/09/2024 às 09:04:40	aumentar a interferência.
Sistema	03/09/2024 às 09:04:52	Alimentação Bateria Especificação Solicitada: 1x AA, 8 horas Proposta da Empresa: 18500-1200mAh, USB O modelo solicitado pelo CRCES é de uma única pilha, a proposta da empresa apresenta uma bateria recarregável.
Sistema	03/09/2024 às 09:05:05	Controle de Ganho Especificação Solicitada: Sim Proposta da Empresa: Ausente A falta de controle de ganho pode limitar a flexibilidade na adaptação a diferentes ambientes.
Sistema	03/09/2024 às 09:05:14	Além das diferenças acima, o modelo proposto pela empresa é duplo por receptor, enquanto o solicitado pelo CRCES é modelo único por receptor, o modelo único por receptor é mais simples, mais eficiente e mais robusto do que o modelo duplo.
Sistema	03/09/2024 às 09:05:24	Portanto, o modelo apresentado pela empresa PROJELITE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA não atende ao especificado.
Sistema	03/09/2024 às 09:06:19	Além disso, a proposta está em desacordo com os itens 14.1 e 15.3 do Termo de Referência - anexo do Aviso de Contratação Direta.
Sistema	03/09/2024 às 09:06:47	Dessa forma, a proposta da empresa PROJELITE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA será desclassificada.
Sistema	03/09/2024 às 09:08:28	Convocaremos a 4ª colocada.
Sistema	03/09/2024 às 09:10:52	Aguardaremos o envio da documentação e retornaremos online às 11h30min de hoje, dia 03/09/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	03/09/2024 às 09:10:58	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	03/09/2024 às 11:30:16	Senhores, daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	03/09/2024 às 11:33:00	A proposta da empresa MATHEUS LUIZ DE AQUINO 10876825684 será desclassificada por estar em desacordo com o item 14.1 do Termo de Referência - anexo do Aviso de Contratação Direta.
Sistema	03/09/2024 às 11:33:40	Convocaremos a 5ª colocada.
Sistema	03/09/2024 às 11:35:39	Aguardaremos o envio da documentação e retornaremos online às 14 horas de hoje, dia 03/09/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	03/09/2024 às 11:35:47	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	03/09/2024 às 14:01:29	Senhores, boa tarde!!
Sistema	03/09/2024 às 14:01:39	Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	03/09/2024 às 14:02:49	A proposta da empresa 24.479.217 ALEX MELLO DE AVEIRO será desclassificada por estar em desacordo com os itens 3.1.3 e 14.1 do Termo de Referência - anexo do Aviso de Contratação Direta.
Sistema	03/09/2024 às 14:03:43	Convocaremos a 6ª colocada.
Sistema	03/09/2024 às 14:06:03	Aguardaremos o envio da documentação e retornaremos online às 16h30min de hoje, dia 03/09/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	03/09/2024 às 14:06:22	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	03/09/2024 às 16:27:25	Senhores, boa tarde! Tendo em vista que não foi possível concluir a conferência da documentação, informamos que retornaremos online às 10 horas de amanhã, dia 04/09/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	03/09/2024 às 16:27:33	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	04/09/2024 às 10:00:25	Senhores, bom dia!!!
Sistema	04/09/2024 às 10:00:34	Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	04/09/2024 às 10:03:20	Por estar em desacordo com os itens 14.1 e 15.3 do Termo de Referência - anexo do Aviso de Contratação Direta, a proposta da empresa .MARCOS HENRIQUE FERREIRA POUZO será desclassificada.
Sistema	04/09/2024 às 10:04:16	Convocaremos a 7ª colocada.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/09/2024 às 10:06:18	Aguardaremos o envio da documentação e retornaremos online às 14 horas de hoje, dia 04/09/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	04/09/2024 às 10:06:29	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	04/09/2024 às 14:01:25	Senhores, boa tarde!!! Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	04/09/2024 às 14:03:25	Por estar em desacordo com os itens 14.1 e 15.3 do Termo de Referência - anexo do Aviso de Contratação Direta, a proposta da empresa JEAN ALEXANDRE WENDLER DE MORAIS será desclassificada.
Sistema	04/09/2024 às 14:04:31	Convocaremos a 8º colocada.
Sistema	04/09/2024 às 14:07:04	Aguardaremos o envio da documentação e retornaremos online às 16h30min de hoje, dia 04/09/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	04/09/2024 às 14:07:14	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	04/09/2024 às 16:31:09	Concedemos a prorrogação de mais duas horas, conforme solicitado pela empresa convocada durante a vigência do prazo inicial.
Sistema	04/09/2024 às 16:32:28	Este mesmo prazo de prorrogação será concedido a qualquer outra empresa que solicitar a prorrogação também dentro da vigência do prazo inicial.
Sistema	04/09/2024 às 16:33:00	Informo que retornaremos online às 09 horas de amanhã, dia 05/09/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	04/09/2024 às 16:33:09	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	05/09/2024 às 09:12:45	Bom dia!!
Sistema	05/09/2024 às 09:13:32	Tendo em vista que não foi possível concluir a conferência da documentação, informamos que retornaremos online às 14 horas de hoje, dia 05/09/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	05/09/2024 às 09:13:46	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	05/09/2024 às 14:08:29	Senhores, boa tarde!!
Sistema	05/09/2024 às 14:09:50	Tendo em vista que não foi possível concluir a conferência da documentação, informamos que retornaremos online às 09 horas de amanhã, dia 06/09/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	05/09/2024 às 14:09:59	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	06/09/2024 às 09:00:22	Senhores, bom dia!!
Sistema	06/09/2024 às 09:00:30	Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	06/09/2024 às 09:01:44	Em relação a análise do produto ofertado pela empresa HIPER COMERCIO & SERVICOS LTDA:
Sistema	06/09/2024 às 09:02:56	O produto não atende as especificações nos seguintes itens: Controle de Ganho, Silencioso Liga/Desliga/Mudo e Alimentação TX.
Sistema	06/09/2024 às 09:04:15	Dessa forma, a proposta da empresa HIPER COMERCIO & SERVICOS LTDA será desclassificada por não atender aos requisitos do Aviso de Contratação Direta e anexos.
Sistema	06/09/2024 às 09:05:28	Convocaremos a 9º colocada.
Sistema	06/09/2024 às 09:07:01	Aguardaremos o envio da documentação e retornaremos online às 11h30min de hoje, dia 06/09/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	06/09/2024 às 09:07:09	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	06/09/2024 às 11:31:10	Senhores, daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	06/09/2024 às 11:31:58	Por estar em desacordo com os itens 14.1 e 15.3 do Termo de Referência - anexo do Aviso de Contratação Direta, a proposta da empresa LICITWORK COMERCIO EM GERAL LIMITADA será desclassificada.
Sistema	06/09/2024 às 11:33:01	Convocaremos a 10º colocada.
Sistema	06/09/2024 às 11:34:47	Aguardaremos o envio da documentação e retornaremos online às 14 horas de hoje, dia

10/09/2024 14:19

4 de 18

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/09/2024 às 11:34:47	06/09/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	06/09/2024 às 11:34:55	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	06/09/2024 às 14:12:24	Senhores, boa tarde!!
Sistema	06/09/2024 às 14:12:32	Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	06/09/2024 às 14:14:58	Por estar em desacordo com os itens 14.1 e 15.3 do Termo de Referência - anexo do Aviso de Contratação Direta, a proposta da empresa SUPRI SOLUTIONS DISTRIBUIDORA LTDA será desclassificada.
Sistema	06/09/2024 às 14:15:31	Convocaremos a 11ª colocada.
Sistema	06/09/2024 às 14:17:21	Aguardaremos o envio da documentação e retornaremos online às 16h30min de hoje, dia 06/09/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	06/09/2024 às 14:17:30	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	06/09/2024 às 16:31:48	Senhores, daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	06/09/2024 às 16:32:36	Por estar em desacordo com os itens 14.1 e 15.3 do Termo de Referência - anexo do Aviso de Contratação Direta, a proposta da empresa 42.981.186 LEILANE NEPOMUCENA MASCARENHAS será desclassificada.
Sistema	06/09/2024 às 16:34:06	Informo a todos que a sessão será suspensa. Retornaremos online no dia 09/09/2024, às 09 horas, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	06/09/2024 às 16:34:14	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	09/09/2024 às 09:00:37	Senhores, bom dia!!
Sistema	09/09/2024 às 09:00:45	Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	09/09/2024 às 09:01:17	Convocaremos a 12ª colocada.
Sistema	09/09/2024 às 09:03:13	Aguardaremos o envio da documentação e retornaremos online às 14 horas de hoje, dia 09/09/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	09/09/2024 às 09:03:21	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	09/09/2024 às 13:41:52	Boa tarde! Tendo em vista que não foi possível concluir a conferência da documentação, informamos que retornaremos online às 16 horas de hoje, dia 09/09/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	09/09/2024 às 13:42:01	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	09/09/2024 às 16:00:50	Senhores, daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	09/09/2024 às 16:16:59	A proposta da empresa ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA está em desacordo com o item 3.1.3 do Termo de Referência - anexo do Aviso de Contratação Direta. Registramos ainda, apesar de sanável, que o valor total da proposta precisaria ser corrigido, uma vez que não é a multiplicação correta do valor unitário pela quantidade.
Sistema	09/09/2024 às 16:17:51	Por estar em desacordo com o item 3.1.3. do Termo de Referência - anexo do Aviso de Contratação Direta, a proposta da empresa ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA será desclassificada.
Sistema	09/09/2024 às 16:18:31	Convocaremos a 13ª colocada.
Sistema	09/09/2024 às 16:21:15	Aguardaremos o envio da documentação e retornaremos online às 10 horas de amanhã, dia 10/09/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	09/09/2024 às 16:21:26	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	10/09/2024 às 10:04:09	Senhores, bom dia!! Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	10/09/2024 às 10:14:21	Aguardaremos o envio da documentação e retornaremos online às 14 horas de hoje, dia 10/09/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	10/09/2024 às 10:14:33	Peço que estejam conectados para acompanhamento.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/09/2024 às 14:03:29	Senhores, boas tarde!
Sistema	10/09/2024 às 14:03:38	Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	10/09/2024 às 14:05:15	Tendo em vista ter atendido aos requisitos do Aviso de Contratação Direta e anexos, a proposta da empresa FGP SOLUTIONS LTDA será aceita e a mesma habilitada.
Sistema	10/09/2024 às 14:06:43	Agradecemos a participação de todas as empresas!

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
29/08/2024 às 08:00:00	Abertura da sessão pública
29/08/2024 às 14:00:49	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Microfone

Microfone Tipo: Sem Fio , Alimentação: Bateria Aa , Resposta Frequência: 620 - 806 MHZ, Tipo Receptor: Mini Rack , Características Adicionais: Uhf/Duplo, Com Saídas Independentes Balanceadas E , Alimentação Externa Receptor: 100/240

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 6.797,2500
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 100,0000		

Aceito e Habilitado por CPF ***.479.***-5 - AMYLENE SHNEIDER GONCALVES DELUNARDO para FGP SOLUTIONS LTDA, CNPJ 29.003.455/0001-42, melhor lance: R\$ 6.197,1800, valor negociado: R\$ 6.197,1600

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
24.479.217/0001-94 - 24.479.217 ALEX MELLO DE AVEIRO	Sim	R\$ 2.067,9000	Proposta desclassificada
42.981.186/0001-57 - 42.981.186 LEILANE NEPOMUCENA MASCARENHAS	Sim	R\$ 6.796,0000	Proposta desclassificada
53.694.372/0001-21 - 53.694.372 OIRAM NUNES DA SILVA JUNIOR	Sim	R\$ 6.795,0000	
53.964.373/0001-49 - 53.964.373 NATHALIA SOARES DE OLIVEIRA SANTOS SIMOES	Sim	R\$ 6.797,0000	Proposta desclassificada
54.534.926/0001-96 - 54.534.926 DOMINGOS ERLETE ALELUIA	Sim	R\$ 12.000,0000	
55.738.820/0001-77 - 55.738.820 BERNARDO CHRISTEN MOLLER	Sim	R\$ 6.797,2500	
56.122.133/0001-95 - 56.122.133 ALESSANDRO JONE LUCINDO	Sim	R\$ 7.000,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
42.774.840/0001-51 - MATHEUS LUIZ DE AQUINO 10876825684	Sim	R\$ 6.797,2500	Proposta desclassificada
27.813.226/0001-68 - PROJELITE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	Sim	R\$ 6.900,0000	Proposta desclassificada
06.043.786/0001-00 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	Sim	R\$ 7.020,8795	
39.412.830/0001-61 - SOUZA TEC COMERCIO E SERVICO LTDA	Sim	R\$ 12.000,0000	
33.275.120/0001-50 - SUPER LICITE LICITACOES LTDA	Sim	R\$ 13.594,5000	
52.217.971/0001-91 - SUPRI SOLUTIONS DISTRIBUIDORA LTDA	Sim	R\$ 6.797,2500	Proposta desclassificada

Lances do Item 1

29/08/2024 10:13:40	42.774.840/0001-51	R\$ 1.967,0000
29/08/2024 13:27:43	42.981.186/0001-57	R\$ 4.999,0000
29/08/2024 13:37:01	39.412.830/0001-61	R\$ 7.000,0000
29/08/2024 13:40:00	27.669.022/0001-03	R\$ 1.867,0000
29/08/2024 13:43:10	27.130.609/0001-31	R\$ 4.896,9600
29/08/2024 13:46:15	52.661.578/0001-92	R\$ 4.896,9500
29/08/2024 13:46:22	27.130.609/0001-31	R\$ 4.796,9300
29/08/2024 13:46:26	52.661.578/0001-92	R\$ 4.796,9200
29/08/2024 13:46:38	27.130.609/0001-31	R\$ 4.694,9000
29/08/2024 13:46:43	52.661.578/0001-92	R\$ 4.694,8900
29/08/2024 13:46:52	27.130.609/0001-31	R\$ 4.594,4500
29/08/2024 13:47:01	52.661.578/0001-92	R\$ 4.594,4400
29/08/2024 13:47:08	27.130.609/0001-31	R\$ 4.492,1000
29/08/2024 13:47:15	52.661.578/0001-92	R\$ 4.492,0900
29/08/2024 13:47:22	27.130.609/0001-31	R\$ 4.390,4200
29/08/2024 13:47:28	52.661.578/0001-92	R\$ 4.390,4100
29/08/2024 13:47:38	27.130.609/0001-31	R\$ 4.286,6900
29/08/2024 13:47:39	52.661.578/0001-92	R\$ 4.286,6800
29/08/2024 13:47:52	27.130.609/0001-31	R\$ 4.185,4100
29/08/2024 13:48:01	52.661.578/0001-92	R\$ 4.185,4000
29/08/2024 13:48:08	27.130.609/0001-31	R\$ 4.080,4000
29/08/2024 13:48:11	52.661.578/0001-92	R\$ 4.080,3900
29/08/2024 13:48:22	27.130.609/0001-31	R\$ 3.978,6800

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
29/08/2024 13:48:28	52.661.578/0001-92	R\$ 3.978,6700
29/08/2024 13:48:38	27.130.609/0001-31	R\$ 3.878,6100
29/08/2024 13:48:45	52.661.578/0001-92	R\$ 3.878,6000
29/08/2024 13:48:52	27.130.609/0001-31	R\$ 3.774,8600
29/08/2024 13:48:57	52.661.578/0001-92	R\$ 3.774,8500
29/08/2024 13:49:06	27.130.609/0001-31	R\$ 3.670,6600
29/08/2024 13:49:23	52.661.578/0001-92	R\$ 3.670,6500
29/08/2024 13:49:36	27.130.609/0001-31	R\$ 3.567,6200
29/08/2024 13:50:50	55.738.820/0001-77	R\$ 6.697,2500
29/08/2024 13:54:54	48.855.116/0001-39	R\$ 6.697,2400
29/08/2024 13:59:30	55.738.820/0001-77	R\$ 6.597,2500
29/08/2024 13:59:31	52.217.971/0001-91	R\$ 4.899,0000
29/08/2024 13:59:31	48.855.116/0001-39	R\$ 6.597,2400
29/08/2024 13:59:31	50.849.171/0001-68	R\$ 3.567,6100
29/08/2024 13:59:31	29.003.455/0001-42	R\$ 6.597,2400
29/08/2024 13:59:31	56.122.133/0001-95	R\$ 6.597,2400
29/08/2024 13:59:32	53.640.283/0001-00	R\$ 3.567,6000
29/08/2024 13:59:32	27.813.226/0001-68	R\$ 1.949,9000
29/08/2024 13:59:34	27.130.609/0001-31	R\$ 3.463,5900
29/08/2024 13:59:35	52.217.971/0001-91	R\$ 4.799,0000
29/08/2024 13:59:35	56.122.133/0001-95	R\$ 6.497,2400
29/08/2024 13:59:35	53.964.373/0001-49	R\$ 1.750,0000
29/08/2024 13:59:40	52.217.971/0001-91	R\$ 4.699,0000
29/08/2024 13:59:41	55.738.820/0001-77	R\$ 6.497,2300
29/08/2024 13:59:42	50.849.171/0001-68	R\$ 3.463,5800
29/08/2024 13:59:42	29.003.455/0001-42	R\$ 6.497,1900
29/08/2024 13:59:42	48.855.116/0001-39	R\$ 6.497,2200
29/08/2024 13:59:43	56.122.133/0001-95	R\$ 6.397,2400
29/08/2024 13:59:44	27.669.022/0001-03	R\$ 1.650,0000
29/08/2024 13:59:44	27.130.609/0001-31	R\$ 3.361,1200
29/08/2024 13:59:46	52.217.971/0001-91	R\$ 4.599,0000
29/08/2024 13:59:47	56.122.133/0001-95	R\$ 6.297,2400
29/08/2024 13:59:51	29.003.455/0001-42	R\$ 6.297,2300
29/08/2024 13:59:51	56.122.133/0001-95	R\$ 6.197,2400
29/08/2024 13:59:51	48.855.116/0001-39	R\$ 6.297,2300
29/08/2024 13:59:51	55.738.820/0001-77	R\$ 6.297,2300
29/08/2024 13:59:51	50.849.171/0001-68	R\$ 3.361,1100
29/08/2024 13:59:52	55.738.820/0001-77	R\$ 6.197,2300

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
29/08/2024 13:59:54	29.003.455/0001-42	R\$ 6.197,1800
29/08/2024 13:59:54	48.855.116/0001-39	R\$ 6.197,1700
29/08/2024 13:59:58	52.217.971/0001-91	R\$ 4.499,0000

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	29/08/2024 14:00:10	O item 1 teve empate real para o valor 6.797,2500. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	29/08/2024 14:00:10	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 27.669.022/0001-03	29/08/2024 14:04:47	Convocamos o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conforme descrito no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação. A planilha de preços deverá seguir o modelo descrito no item 15 do Termo de Referência - Anexo do Aviso de Contratação Direta.
Sistema para o participante 27.669.022/0001-03	29/08/2024 14:05:44	Sr. Fornecedor CR3 COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ 27.669.022/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:05:00 do dia 29/08/2024. Justificativa: Convocamos envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conf. descrito no Aviso de Contratação Direta e anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação. Planilha de preços deverá seguir o modelo descrito no item 15 do TR..
Sistema para o participante 27.669.022/0001-03	29/08/2024 16:05:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:05:00 de 29/08/2024. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor CR3 COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ 27.669.022/0001-03.
Sistema para o participante 53.964.373/0001-49	30/08/2024 14:17:58	Convocamos o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conforme descrito no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação. A planilha de preços deverá seguir o modelo descrito no item 15 do Termo de Referência - Anexo do Aviso de Contratação Direta.
Sistema para o participante 53.964.373/0001-49	30/08/2024 14:18:46	Sr. Fornecedor 53.964.373 NATHALIA SOARES DE OLIVEIRA SANTOS SIMOES, CNPJ 53.964.373/0001-49, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:18:00 do dia 30/08/2024. Justificativa: Convocamos envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conf descrito no Aviso de Contratação Direta e anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação. A planilha de preços deverá seguir o modelo descrito no item 15 do TR.
pelo participante 53.964.373/0001-49	30/08/2024 15:02:16	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:02:16 de 30/08/2024. 9 anexos foram enviados pelo fornecedor 53.964.373 NATHALIA SOARES DE OLIVEIRA SANTOS SIMOES, CNPJ 53.964.373/0001-49.
Sistema para o participante 27.813.226/0001-68	02/09/2024 14:07:24	Convocamos o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conforme descrito no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação. A planilha de preços deverá seguir o modelo descrito no item 15 do Termo de Referência - Anexo do Aviso de Contratação Direta.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante 27.813.226/0001-68	02/09/2024 14:08:09	Sr. Fornecedor PROJELITE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ 27.813.226/0001-68, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:08:00 do dia 02/09/2024. Justificativa: Convocamos envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conf. descrito no Aviso de Contratação Direta e anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação. A planilha de preços deverá seguir modelo descrito no item 15 do TR..
pele participante 27.813.226/0001-68	02/09/2024 15:46:26	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:46:26 de 02/09/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor PROJELITE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ 27.813.226/0001-68.
Sistema para o participante 42.774.840/0001-51	03/09/2024 09:08:57	Convocamos o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conforme descrito no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação. A planilha de preços deverá seguir o modelo descrito no item 15 do Termo de Referência - Anexo do Aviso de Contratação Direta.
Sistema para o participante 42.774.840/0001-51	03/09/2024 09:10:17	Sr. Fornecedor MATHEUS LUIZ DE AQUINO 10876825684, CNPJ 42.774.840/0001-51, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:10:00 do dia 03/09/2024. Justificativa: Convocamos envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conf. descrito no Aviso de Contratação Direta e anexos, deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação. A planilha de preços deverá seguir o modelo descrito no item 15 do TR..
pele participante 42.774.840/0001-51	03/09/2024 09:11:57	Bom dia, ciente do envio.
pele participante 42.774.840/0001-51	03/09/2024 09:35:45	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:35:45 de 03/09/2024. 13 anexos foram enviados pelo fornecedor MATHEUS LUIZ DE AQUINO 10876825684, CNPJ 42.774.840/0001-51.
pele participante 42.774.840/0001-51	03/09/2024 09:45:58	Documentação enviada
Sistema para o participante 24.479.217/0001-94	03/09/2024 11:34:06	Convocamos o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conforme descrito no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação. A planilha de preços deverá seguir o modelo descrito no item 15 do Termo de Referência - Anexo do Aviso de Contratação Direta.
Sistema para o participante 24.479.217/0001-94	03/09/2024 11:34:51	Sr. Fornecedor 24.479.217 ALEX MELLO DE AVEIRO, CNPJ 24.479.217/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:34:00 do dia 03/09/2024. Justificativa: Convocamos envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conf. descrito no Aviso de Contratação Direta e anexos, deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação. A planilha de preços deverá seguir o modelo descrito no item 15 do TR..
pele participante 24.479.217/0001-94	03/09/2024 13:22:33	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:22:33 de 03/09/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor 24.479.217 ALEX MELLO DE AVEIRO, CNPJ 24.479.217/0001-94.
Sistema para o participante 50.849.171/0001-68	03/09/2024 14:04:18	Convocamos o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conforme descrito no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação. A planilha de preços deverá seguir o modelo descrito no item 15 do Termo de Referência - Anexo do Aviso de Contratação Direta.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante 50.849.171/0001-68	03/09/2024 14:05:06	Sr. Fornecedor MARCOS HENRIQUE FERREIRA POUZO, CNPJ 50.849.171/0001-68, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:05:00 do dia 03/09/2024. Justificativa: Convocamos envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conf. descrito no Aviso de Contratação Direta e anexos, deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação. A planilha de preços deverá seguir o modelo descrito no item 15 do TR..
pelelo participante 50.849.171/0001-68	03/09/2024 14:52:06	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:52:06 de 03/09/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor MARCOS HENRIQUE FERREIRA POUZO, CNPJ 50.849.171/0001-68.
Sistema para o participante 27.130.609/0001-31	04/09/2024 10:04:48	Convocamos o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conforme descrito no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação. A planilha de preços deverá seguir o modelo descrito no item 15 do Termo de Referência - Anexo do Aviso de Contratação Direta.
Sistema para o participante 27.130.609/0001-31	04/09/2024 10:05:41	Sr. Fornecedor JEAN ALEXANDRE WENDLER DE MORAIS, CNPJ 27.130.609/0001-31, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:05:00 do dia 04/09/2024. Justificativa: Convocamos envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conf. descrito no Aviso de Contratação Direta e anexos, que deverão ser inseridos no Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar da convocação. A planilha de preços deverá seguir o modelo descrito no item 15 do TR..
pelelo participante 27.130.609/0001-31	04/09/2024 11:34:19	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:34:19 de 04/09/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor JEAN ALEXANDRE WENDLER DE MORAIS, CNPJ 27.130.609/0001-31.
Sistema para o participante 53.640.283/0001-00	04/09/2024 14:05:26	Convocamos o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conforme descrito no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação. A planilha de preços deverá seguir o modelo descrito no item 15 do Termo de Referência - Anexo do Aviso de Contratação Direta.
Sistema para o participante 53.640.283/0001-00	04/09/2024 14:06:21	Sr. Fornecedor HIPER COMERCIO & SERVICOS LTDA, CNPJ 53.640.283/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:06:00 do dia 04/09/2024. Justificativa: Convocamos envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conf. descrito no Aviso de Contratação Direta e anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar da convocação. A planilha de preços deverá seguir o modelo descrito no item 15 do TR..
pelelo participante 53.640.283/0001-00	04/09/2024 16:02:00	Boa tarde Sr. Pregoeiro, dentro do tempo previsto solicito a extensão do prazo para o envio da proposta conforme solicitado
Sistema para o participante 53.640.283/0001-00	04/09/2024 16:06:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:06:00 de 04/09/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor HIPER COMERCIO & SERVICOS LTDA, CNPJ 53.640.283/0001-00.
Sistema para o participante 53.640.283/0001-00	04/09/2024 16:18:15	Boa tarde! Considerando que anexaram 2 arquivos, peço informar se será necessário a concessão de mais prazo ou se já foi possível inserir no sistema toda a documentação.
Sistema para o participante 53.640.283/0001-00	04/09/2024 16:29:49	Sr. Fornecedor HIPER COMERCIO & SERVICOS LTDA, CNPJ 53.640.283/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:06:00 do dia 04/09/2024. Justificativa: Concedida prorrogação de prazo de mais duas horas, conforme solicitação da licitante..

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
pelo participante 53.640.283/0001-00	04/09/2024 17:52:18	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:52:18 de 04/09/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor HIPER COMERCIO & SERVICOS LTDA, CNPJ 53.640.283/0001-00.
Sistema para o participante 52.661.578/0001-92	06/09/2024 09:05:57	Convocamos o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conforme descrito no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação. A planilha de preços deverá seguir o modelo descrito no item 15 do Termo de Referência - Anexo do Aviso de Contratação Direta.
Sistema para o participante 52.661.578/0001-92	06/09/2024 09:06:28	Sr. Fornecedor LICITWORK COMERCIO EM GERAL LIMITADA, CNPJ 52.661.578/0001-92, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:06:00 do dia 06/09/2024. Justificativa: Convocamos envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conf. descrito no Aviso de Contratação Direta e anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar da convocação. A planilha de preços deverá seguir o modelo descrito no item 15 do TR..
pelo participante 52.661.578/0001-92	06/09/2024 09:40:14	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:40:14 de 06/09/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor LICITWORK COMERCIO EM GERAL LIMITADA, CNPJ 52.661.578/0001-92.
Sistema para o participante 52.217.971/0001-91	06/09/2024 11:33:35	Convocamos o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conforme descrito no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação. A planilha de preços deverá seguir o modelo descrito no item 15 do Termo de Referência - Anexo do Aviso de Contratação Direta.
Sistema para o participante 52.217.971/0001-91	06/09/2024 11:34:07	Sr. Fornecedor SUPRI SOLUTIONS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 52.217.971/0001-91, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:34:00 do dia 06/09/2024. Justificativa: Convocamos envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conf. descrito no Aviso de Contratação Direta e anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar da convocação. A planilha de preços deverá seguir o modelo descrito no item 15 do TR..
pelo participante 52.217.971/0001-91	06/09/2024 13:09:03	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:09:03 de 06/09/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor SUPRI SOLUTIONS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 52.217.971/0001-91.
Sistema para o participante 42.981.186/0001-57	06/09/2024 14:16:11	Convocamos o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conforme descrito no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação. A planilha de preços deverá seguir o modelo descrito no item 15 do Termo de Referência - Anexo do Aviso de Contratação Direta.
Sistema para o participante 42.981.186/0001-57	06/09/2024 14:16:39	Sr. Fornecedor 42.981.186 LEILANE NEPOMUCENA MASCARENHAS, CNPJ 42.981.186/0001-57, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:16:00 do dia 06/09/2024. Justificativa: Convocamos envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conf. descrito no Aviso de Contratação Direta e anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar da convocação. A planilha de preços deverá seguir o modelo descrito no item 15 do TR..
pelo participante 42.981.186/0001-57	06/09/2024 15:43:54	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:43:54 de 06/09/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor 42.981.186 LEILANE NEPOMUCENA MASCARENHAS, CNPJ 42.981.186/0001-57.
Sistema para o participante 48.855.116	09/09/2024 09:01:38	Convocamos o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conforme descrito no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que deverão ser

10/09/2024 14:19

13 de 18

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
/0001-39		inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação. A planilha de preços deverá seguir o modelo descrito no item 15 do Termo de Referência - Anexo do Aviso de Contratação Direta.
Sistema para o participante 48.855.116/0001-39	09/09/2024 09:02:10	Sr. Fornecedor ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA, CNPJ 48.855.116/0001-39, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:02:00 do dia 09/09/2024. Justificativa: Convocamos envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conf. descrito no Aviso de Contratação Direta e anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar da convocação. A planilha de preços deverá seguir o modelo descrito no item 15 do TR..
Sistema para o participante 48.855.116/0001-39	09/09/2024 11:02:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:02:00 de 09/09/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA, CNPJ 48.855.116/0001-39.
Sistema para o participante 29.003.455/0001-42	09/09/2024 16:18:56	Convocamos o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conforme descrito no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação. A planilha de preços deverá seguir o modelo descrito no item 15 do Termo de Referência - Anexo do Aviso de Contratação Direta.
Sistema para o participante 29.003.455/0001-42	09/09/2024 16:19:24	Sr. Fornecedor FGP SOLUTIONS LTDA, CNPJ 29.003.455/0001-42, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:19:00 do dia 09/09/2024. Justificativa: Convocamos envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conf. descrito no Aviso de Contratação Direta e anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar da convocação. A planilha de preços deverá seguir o modelo descrito no item 15 do TR..
pelo participante 29.003.455/0001-42	09/09/2024 17:43:17	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:43:17 de 09/09/2024. 13 anexos foram enviados pelo fornecedor FGP SOLUTIONS LTDA, CNPJ 29.003.455/0001-42.
Sistema para o participante 29.003.455/0001-42	10/09/2024 10:08:16	Com base no item 5.8 do Aviso de Contratação Direta, convocamos a correção no valor da proposta. Considerando o lance final, o valor unitário do item deverá ser de R\$ 2.065,72 e o valor total R\$ 6.197,16. A proposta deverá ser assinada de forma digital, de forma que seja possível a confirmação de sua autenticidade. Prazo de duas horas para atendimento, sob pena de desclassificação.
Sistema para o participante 29.003.455/0001-42	10/09/2024 10:09:23	Sr. Fornecedor FGP SOLUTIONS LTDA, CNPJ 29.003.455/0001-42, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:09:00 do dia 10/09/2024. Justificativa: Ajuste no valor da proposta e assinatura digital, conforme detalhamento no chat, a ser atendido no prazo de duas horas a partir da convocação, sob pena de desclassificação. .
Sistema para o participante 29.003.455/0001-42	10/09/2024 10:13:43	Sr. Fornecedor FGP SOLUTIONS LTDA, CNPJ 29.003.455/0001-42, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Ajuste do valor unitário ao valor final da proposta..
pelo participante 29.003.455/0001-42	10/09/2024 10:20:27	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor FGP SOLUTIONS LTDA, CNPJ 29.003.455/0001-42. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor FGP SOLUTIONS LTDA, CNPJ 29.003.455/0001-42, tendo informado R\$ 6.197,1600.
pelo participante 29.003.455/0001-42	10/09/2024 11:24:32	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:24:32 de 10/09/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor FGP SOLUTIONS LTDA, CNPJ 29.003.455/0001-42.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
29/08/2024 14:00:10	Item com etapa aberta encerrada.
29/08/2024 14:00:10	Item teve empate real para o valor 6.797,2500. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
29/08/2024 14:00:10	Item encerrado para lances.
29/08/2024 14:05:44	Fornecedor CR3 COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ 27.669.022/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 29/08/2024 16:05:00. Motivo: Convocamos envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conf. descrito no Aviso de Contratação Direta e anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação. Planilha de preços deverá seguir o modelo descrito no item 15 do TR..
30/08/2024 14:17:11	Fornecedor CR3 COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ 27.669.022/0001-03 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1.650,0000. Motivo: Por não atender aos requisitos do Aviso de Contratação Direta e anexos, conforme descrito no chat, a proposta da empresa CR3 COMERCIO ELETRONICO LTDA será desclassificada..
30/08/2024 14:18:46	Fornecedor 53.964.373 NATHALIA SOARES DE OLIVEIRA SANTOS SIMOES, CNPJ 53.964.373/0001-49 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/08/2024 16:18:00. Motivo: Convocamos envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conf descrito no Aviso de Contratação Direta e anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação. A planilha de preços deverá seguir o modelo descrito no item 15 do TR.
30/08/2024 15:02:16	Fornecedor 53.964.373 NATHALIA SOARES DE OLIVEIRA SANTOS SIMOES, CNPJ 53.964.373/0001-49 finalizou o envio de anexo.
02/09/2024 14:06:35	Fornecedor 53.964.373 NATHALIA SOARES DE OLIVEIRA SANTOS SIMOES, CNPJ 53.964.373/0001-49 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1.750,0000. Motivo: Por estar em desacordo com os itens 14 e 15 do Termo de Referência - Anexo do Aviso de Contratação Direta, a proposta da empresa 53.964.373 NATHALIA SOARES DE OLIVEIRA SANTOS SIMOES será desclassificada. Registramos também que não foi enviado o modelo do produto p/conf especificações..
02/09/2024 14:08:09	Fornecedor PROJELITE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ 27.813.226/0001-68 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 02/09/2024 16:08:00. Motivo: Convocamos envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conf. descrito no Aviso de Contratação Direta e anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação. A planilha de preços deverá seguir modelo descrito no item 15 do TR..
02/09/2024 15:46:26	Fornecedor PROJELITE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ 27.813.226/0001-68 finalizou o envio de anexo.
03/09/2024 09:07:53	Fornecedor PROJELITE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ 27.813.226/0001-68 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1.949,9000. Motivo: Proposta desclassificada tendo em vista o produto não atender as especificações requisitadas no Termo de Referência - anexo do Aviso de Contratação Direta e estar em desacordo com os itens 14.1 e 15.3 do TR..
03/09/2024 09:10:17	Fornecedor MATHEUS LUIZ DE AQUINO 10876825684, CNPJ 42.774.840/0001-51 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 03/09/2024 11:10:00. Motivo: Convocamos envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conf. descrito no Aviso de Contratação Direta e anexos, deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação. A planilha de preços deverá seguir o modelo descrito no item 15 do TR..
03/09/2024 09:35:45	Fornecedor MATHEUS LUIZ DE AQUINO 10876825684, CNPJ 42.774.840/0001-51 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	Descrição
03/09/2024 11:33:14	Fornecedor MATHEUS LUIZ DE AQUINO 10876825684, CNPJ 42.774.840/0001-51 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1.967,0000. Motivo: A proposta da empresa MATHEUS LUIZ DE AQUINO 10876825684 será desclassificada por estar em desacordo com o item 14.1 do Termo de Referência - anexo do Aviso de Contratação Direta. .
03/09/2024 11:34:51	Fornecedor 24.479.217 ALEX MELLO DE AVEIRO, CNPJ 24.479.217/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 03/09/2024 13:34:00. Motivo: Convocamos envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conf. descrito no Aviso de Contratação Direta e anexos, deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação. A planilha de preços deverá seguir o modelo descrito no item 15 do TR..
03/09/2024 13:22:33	Fornecedor 24.479.217 ALEX MELLO DE AVEIRO, CNPJ 24.479.217/0001-94 finalizou o envio de anexo.
03/09/2024 14:03:02	Fornecedor 24.479.217 ALEX MELLO DE AVEIRO, CNPJ 24.479.217/0001-94 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 2.067,9000. Motivo: A proposta da empresa 24.479.217 ALEX MELLO DE AVEIRO será desclassificada por estar em desacordo com os itens 3.1.3 e 14.1 do Termo de Referência - anexo do Aviso de Contratação Direta..
03/09/2024 14:05:06	Fornecedor MARCOS HENRIQUE FERREIRA POUZO, CNPJ 50.849.171/0001-68 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 03/09/2024 16:05:00. Motivo: Convocamos envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conf. descrito no Aviso de Contratação Direta e anexos, deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação. A planilha de preços deverá seguir o modelo descrito no item 15 do TR..
03/09/2024 14:52:06	Fornecedor MARCOS HENRIQUE FERREIRA POUZO, CNPJ 50.849.171/0001-68 finalizou o envio de anexo.
04/09/2024 10:03:35	Fornecedor MARCOS HENRIQUE FERREIRA POUZO, CNPJ 50.849.171/0001-68 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 3.361,1100. Motivo: Por estar em desacordo com os itens 14.1 e 15.3 do Termo de Referência - anexo do Aviso de Contratação Direta, a proposta da empresa .MARCOS HENRIQUE FERREIRA POUZO será desclassificada. .
04/09/2024 10:05:41	Fornecedor JEAN ALEXANDRE WENDLER DE MORAIS, CNPJ 27.130.609/0001-31 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/09/2024 12:05:00. Motivo: Convocamos envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conf. descrito no Aviso de Contratação Direta e anexos, que deverão ser inseridos no Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar da convocação. A planilha de preços deverá seguir o modelo descrito no item 15 do TR..
04/09/2024 11:34:19	Fornecedor JEAN ALEXANDRE WENDLER DE MORAIS, CNPJ 27.130.609/0001-31 finalizou o envio de anexo.
04/09/2024 14:03:43	Fornecedor JEAN ALEXANDRE WENDLER DE MORAIS, CNPJ 27.130.609/0001-31 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 3.361,1200. Motivo: Por estar em desacordo com os itens 14.1 e 15.3 do Termo de Referência - anexo do Aviso de Contratação Direta, a proposta da empresa JEAN ALEXANDRE WENDLER DE MORAIS será desclassificada..
04/09/2024 14:06:21	Fornecedor HIPER COMERCIO & SERVICOS LTDA, CNPJ 53.640.283/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/09/2024 16:06:00. Motivo: Convocamos envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conf. descrito no Aviso de Contratação Direta e anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar da convocação. A planilha de preços deverá seguir o modelo descrito no item 15 do TR..
04/09/2024 16:29:49	Fornecedor HIPER COMERCIO & SERVICOS LTDA, CNPJ 53.640.283/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/09/2024 18:06:00. Motivo: Concedida prorrogação de prazo de mais duas horas, conforme solicitação da licitante..
04/09/2024 17:52:18	Fornecedor HIPER COMERCIO & SERVICOS LTDA, CNPJ 53.640.283/0001-00 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	Descrição
06/09/2024 09:04:43	Fornecedor HIPER COMERCIO & SERVICOS LTDA, CNPJ 53.640.283/0001-00 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 3.567,6000. Motivo: A proposta da empresa HIPER COMERCIO & SERVICOS LTDA será desclassificada por não atender aos requisitos do Aviso de Contratação Direta e anexos, conforme descrito no chat..
06/09/2024 09:06:28	Fornecedor LICITWORK COMERCIO EM GERAL LIMITADA, CNPJ 52.661.578/0001-92 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/09/2024 11:06:00. Motivo: Convocamos envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conf. descrito no Aviso de Contratação Direta e anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar da convocação. A planilha de preços deverá seguir o modelo descrito no item 15 do TR..
06/09/2024 09:40:14	Fornecedor LICITWORK COMERCIO EM GERAL LIMITADA, CNPJ 52.661.578/0001-92 finalizou o envio de anexo.
06/09/2024 11:32:20	Fornecedor LICITWORK COMERCIO EM GERAL LIMITADA, CNPJ 52.661.578/0001-92 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 3.670,6500. Motivo: Por estar em desacordo com os itens 14.1 e 15.3 do Termo de Referência - anexo do Aviso de Contratação Direta, a proposta da empresa LICITWORK COMERCIO EM GERAL LIMITADA será desclassificada..
06/09/2024 11:34:07	Fornecedor SUPRI SOLUTIONS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 52.217.971/0001-91 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/09/2024 13:34:00. Motivo: Convocamos envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conf. descrito no Aviso de Contratação Direta e anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar da convocação. A planilha de preços deverá seguir o modelo descrito no item 15 do TR..
06/09/2024 13:09:03	Fornecedor SUPRI SOLUTIONS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 52.217.971/0001-91 finalizou o envio de anexo.
06/09/2024 14:15:09	Fornecedor SUPRI SOLUTIONS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 52.217.971/0001-91 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 4.499,0000. Motivo: Por estar em desacordo com os itens 14.1 e 15.3 do Termo de Referência - anexo do Aviso de Contratação Direta, a proposta da empresa SUPRI SOLUTIONS DISTRIBUIDORA LTDA será desclassificada..
06/09/2024 14:16:39	Fornecedor 42.981.186 LEILANE NEPOMUCENA MASCARENHAS, CNPJ 42.981.186/0001-57 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/09/2024 16:16:00. Motivo: Convocamos envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conf. descrito no Aviso de Contratação Direta e anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar da convocação. A planilha de preços deverá seguir o modelo descrito no item 15 do TR...
06/09/2024 15:43:54	Fornecedor 42.981.186 LEILANE NEPOMUCENA MASCARENHAS, CNPJ 42.981.186/0001-57 finalizou o envio de anexo.
06/09/2024 16:32:50	Fornecedor 42.981.186 LEILANE NEPOMUCENA MASCARENHAS, CNPJ 42.981.186/0001-57 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 4.999,0000. Motivo: Por estar em desacordo com os itens 14.1 e 15.3 do Termo de Referência - anexo do Aviso de Contratação Direta, a proposta da empresa 42.981.186 LEILANE NEPOMUCENA MASCARENHAS será desclassificada..
09/09/2024 09:02:10	Fornecedor ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA, CNPJ 48.855.116/0001-39 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/09/2024 11:02:00. Motivo: Convocamos envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conf. descrito no Aviso de Contratação Direta e anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar da convocação. A planilha de preços deverá seguir o modelo descrito no item 15 do TR..
09/09/2024 16:18:05	Fornecedor ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA, CNPJ 48.855.116/0001-39 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 6.197,1700. Motivo: Por estar em desacordo com o item 3.1.3. do Termo de Referência - anexo do Aviso de Contratação Direta, a proposta da empresa ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA será desclassificada..
09/09/2024 16:19:24	Fornecedor FGP SOLUTIONS LTDA, CNPJ 29.003.455/0001-42 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/09/2024 18:19:00. Motivo: Convocamos envio da proposta atualizada e documentos

Data/Hora**Descrição**

de habilitação, conf. descrito no Aviso de Contratação Direta e anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar da convocação. A planilha de preços deverá seguir o modelo descrito no item 15 do TR..

09/09/2024 17:43:17	Fornecedor FGP SOLUTIONS LTDA, CNPJ 29.003.455/0001-42 finalizou o envio de anexo.
10/09/2024 10:09:23	Fornecedor FGP SOLUTIONS LTDA, CNPJ 29.003.455/0001-42 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/09/2024 12:09:00. Motivo: Ajuste no valor da proposta e assinatura digital, conforme detalhamento no chat, a ser atendido no prazo de duas horas a partir da convocação, sob pena de desclassificação. .
10/09/2024 10:13:43	Fornecedor FGP SOLUTIONS LTDA, CNPJ 29.003.455/0001-42 convocado para negociação de valor.
10/09/2024 10:20:27	Negociação encerrada. Fornecedor FGP SOLUTIONS LTDA, CNPJ 29.003.455/0001-42 informou R\$ 6.197,1600.
10/09/2024 11:24:32	Fornecedor FGP SOLUTIONS LTDA, CNPJ 29.003.455/0001-42 finalizou o envio de anexo.
10/09/2024 14:05:26	Fornecedor FGP SOLUTIONS LTDA, CNPJ 29.003.455/0001-42 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 6.197,1800, valor negociado: R\$ 6.197,1600. Motivo: Tendo em vista ter atendido aos requisitos do Aviso de Contratação Direta e anexos, a proposta da empresa FGP SOLUTIONS LTDA será aceita e a mesma habilitada..
10/09/2024 14:05:43	Fornecedor FGP SOLUTIONS LTDA, CNPJ 29.003.455/0001-42 foi habilitado.
10/09/2024 14:19:10	Fornecedor FGP SOLUTIONS LTDA, CNPJ 29.003.455/0001-42 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 6.197,1800, valor negociado: R\$ 6.197,1600.
10/09/2024 14:19:13	Item homologado.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90029/2024

Processo nº 9079618110000798.000111/2024-74

Setor Requisitante: ADMINISTRATIVO

DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Agente de Contratação Amylene Shneider Gonçalves Delunardo **RECONHECE** a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão no Termo de Referência.

Do Objeto: Aquisição de microfone sem fio.

Encaminhe-se o presente documento para **RATIFICAÇÃO** pelo Presidente, Walterleno Maifrede Noronha, nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justificativa e razão da escolha do fornecedor:

A empresa apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, bem como cumpriu os requisitos do Aviso de Contratação Direta.

Base Legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 59.906,02* (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

(*valor atualizado pelo Decreto nº 11.871/2023)

Contratada: FGP SOLUTIONS LTDA

CNPJ: 29.003.455/0001-42

Valor Total da Contratação: R\$ 6.197,16 (seis mil cento e noventa e sete reais e dezesseis centavos).

Diante dos dados expostos, o Presidente do CRCES, o Contador Walterleno Maifrede Noronha **RATIFICA** a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e **AUTORIZA** a contratação em tela.

DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à ratificação acima.

Reconhecimento

Amylene Shneider Gonçalves Delunardo

Agente de Contratação

Assinado via SEI

Ratificação

Contador Walterleno Maifrede Noronha

Presidente do CRCES

Assinado via SEI



Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, Assistente**, em 10/09/2024, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 10/09/2024, às 19:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0496063** e o código CRC **FEF73162**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000111/2024-74

Ao Setor de Contabilidade
Senhora Tatiane Pezzin,

Tendo em vista a homologação da Dispensa Eletrônica nº 90029/2024, solicitamos a emissão de nota de empenho em nome da empresa vencedora, conforme dados abaixo e documentos anexados ao processo:

Contratada: FGP SOLUTIONS LTDA

CNPJ: 29.003.455/0001-42

Valor Total da Contratação: R\$ 6.197,16 (seis mil cento e noventa e sete reais e dezesseis centavos).

Informo que o valor excedente da reserva poderá ser anulado, tendo em vista a economia da contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, Assistente**, em 10/09/2024, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0496082** e o código CRC **D889C815**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000111/2024-74

SEI nº 0496082

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 11.09.2024
Hora : 08:47

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
382	11.09.2024	ORDINARIO	2024-74	377	2024

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.2.1.03.01.002	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	5009 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS,	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1288	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação		2024-74	0

Favorecido			
Favorecido : 3476 - FGP SOLUTIONS LTDA		CNPJ / CPF : 29.003.455/0001-42	
Endereço : AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 1480		Bairro : CENTRO	
CEP : 26220-060	Cidade : NOVA IGUACU	UF : RJ	
Banco :	Agência :	Conta :	

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
AQUISIÇÃO DE 03 MICROFONES SEM FIO PARA O CRCS.	1	6.197,16	6.197,16

Valor por Extenso
Seis Mil, Cento e Noventa e Sete Reais e Dezesseis Centavos

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
61.300,00	0,00	6.197,16	55.102,84

VITÓRIA, 11 de Setembro de 2024

Tatiane Rasseli Pezzin
Assistente Administrativo

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ TATIANE RASSELI PEZZIN (CPF [REDACTED]) em 11/09/2024 08:49:54

Assinado por
WALTERLENO MAIERFEDE
NORONHA [REDACTED]
Data: 12/09/2024 12:28:34
+00:00

Empenho nº 2024NE000382

Última atualização 12/09/2024

Local: Vitória/ES **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO

Unidade executora: 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Tipo: Empenho **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 9079618110000798.000111/2024-74 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 12/09/2024 **Data de assinatura:** 12/09/2024 **Vigência:** de 12/09/2024 a 31/12/2024

Id contrato PNCP: 28163343000196-2-000044/2024 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [28163343000196-1-000058/2024](#)

Objeto:

Aquisição de microfone sem fio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR CONTRATADO

R\$ 6.197,16

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 29.003.455/0001-42 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: FGP SOLUTIONS LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Empenho382.pdf	12/09/2024	Nota de Empenho	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000111/2024-74

À Assessoria de Contratações
Senhora Lilian Vittorazzi,

Tendo em vista a conclusão da Dispensa Eletrônica nº 90029/2024, encaminho o processo para gestão e fiscalização da execução.

Consta nos autos, a publicação do empenho no PNCP, devendo ainda ser realizada a publicação no site do CRCES.

Ratifico que é necessário a emissão da autorização de fornecimento para a empresa vencedora.



Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, Assistente**, em 12/09/2024, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0498256** e o código CRC **CD440DF2**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000111/2024-74

SEI nº 0498256

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

Processo nº 9079618110000798.000111/2024-74

1. IDENTIFICAÇÃO

Nº da OS:	039/2024
Data de Emissão:	13/09/2024
Área Requisitante:	ADMINISTRATIVO
Contratada:	FGP SOLUTIONS LTDA
Empenho nº:	382/2024

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ID	SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	QDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de microfones 30 Mhz de largura a banda de seleção (dependendo dos planos locais frequência)	Unidade	03	R\$ 2.065,72	R\$ 6.197,16

3. PRAZO DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega dos itens após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo CRCES é de no máximo 05 (cinco) dias úteis.

4. FORMA DE PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Conforme condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e anexos.

4.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação: 6.3.2.1.03.01.002 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

5. AUTORIZAÇÃO

5.1. Fica a empresa FGP SOLUTIONS LTDA, inscrita no CNPJ 29.003.455/0001-42, representada por sua proprietária ANA PAULA DA SILVA SOARES, **AUTORIZADA** a executar os serviços caracterizados nesta AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, ficando sujeita, no que couber, às normas e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações e demais legislação pertinente.

O presente documento segue assinado pelo requisitante dos serviços e pelo Presidente do CRCES.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 12/09/2024, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 13/09/2024, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0498541** e o código CRC **0DED28B5**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000111/2024-74

SEI nº 0498541

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: sexta-feira, 13 de setembro de 2024 14:29
Para: 'comercial@fgpsolutions.com.br'
Assunto: Encaminha Autorização de Fornecimento e Empenho
Anexos: Empenho_382.pdf; SEI_0498541
_Ordem_de_Servico_ou_de_Fornecimento_de_Bens (1).pdf

Prezados Senhores,

Tendo sido homologada a Dispensa Eletrônica n.º 90029/2024, encaminho anexo o empenho e a ordem de fornecimento.

Peço a gentileza de **assinar a ordem de fornecimento e nos retornar por e-mail.**

Ratificamos que a assinatura poderá ser digital, desde que seja possível a confirmação de sua autenticidade.

Informo que a responsável por acompanhar esta contratação será a Coordenadora do Setor Administrativo do CRCES, sra. Elaine Leopoldino:

E-mail: administrativo@crc-es.org.br

Telefone/whatsapp: (27) 3232-1648

Atenciosamente,



Lilian Vittorazzi
Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>
Tel: + 55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

Processo nº 9079618110000798.000111/2024-74

1. IDENTIFICAÇÃO

Nº da OS:	039/2024
Data de Emissão:	13/09/2024
Área Requisitante:	ADMINISTRATIVO
Contratada:	FGP SOLUTIONS LTDA
Empenho nº:	382/2024

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ID	SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	QDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de microfones 30 Mhz de largura a banda de seleção (dependendo dos planos locais frequência)	Unidade	03	R\$ 2.065,72	R\$ 6.197,16

3. PRAZO DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega dos itens após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo CRCES é de no máximo 05 (cinco) dias úteis.

4. FORMA DE PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Conforme condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e anexos.

4.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação: 6.3.2.1.03.01.002 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

5. AUTORIZAÇÃO

5.1. Fica a empresa FGP SOLUTIONS LTDA, inscrita no CNPJ 29.003.455/0001-42, representada por sua proprietária ANA PAULA DA SILVA SOARES, **AUTORIZADA** a executar os serviços caracterizados nesta AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, ficando sujeita, no que couber, às normas e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações e demais legislação pertinente.

O presente documento segue assinado pelo requisitante dos serviços e pelo Presidente do CRCES.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 12/09/2024, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 13/09/2024, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0498541** e o código CRC **0DED28B5**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000111/2024-74

SEI nº 0498541

